

Pregão Eletrônico 036/2025



Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 036/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, operação de ETR, incluindo transferência de resíduos e transporte até a destinação final, inclusive a destinação. Além de desenvolvimento de projeto executivo e execução de obras de adequação da ETR, incluindo Infraestrutura e licenciamento, coleta insular, coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, coleta seletiva, até a destinação final, incluindo mão de obra, veículos e equipamentos dotados de telemetria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de MANGARATIBA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1599/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global com execução de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de novembro de 2025 às 15h00min até 26 de novembro de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 01 de dezembro de 2025 às 14h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Pregão Eletrônico 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

(Processo Administrativo nº 1599/2025)

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Varlene Aparecida da Silva e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela **Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Valor Global com execução de empreitada por preço unitário**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **1599/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e no Site: <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão ;
- 1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico é a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e**

Pregão Eletrônico 036/2025

domiciliares, operação de ETR, incluindo transferência de resíduos e transporte até a destinação final, inclusive a destinação. Além de desenvolvimento de projeto executivo e execução de obras de adequação da ETR, incluindo Infraestrutura e licenciamento, coleta insular, coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, coleta seletiva, até a destinação final, incluindo mão de obra, veículos e equipamentos dotados de telemetria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de MANGARATIBA. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.31.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas

4. DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	12	11	2025	15:00
TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	26	11	2025	23:59
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	01	12	2025	14:30
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.licitacaomangaratiba.com.br			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	02.31.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) :	Mariana de Vasconcellos Pontes Alves			
E-MAIL:	cpl@mangaratiba.rj.gov.br cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com			

4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

Pregão Eletrônico 036/2025

5. DO VALOR MÁXIMO

- 5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 24.862.767,59 (vinte e quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;
- 5.2. **O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **Menor Valor Global com execução de empreitada por preço unitário**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.
- 7.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 8 deste edital.
- 7.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.
- 7.4. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 7.5. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.
- 7.6. Não será concedido, conforme aplicável, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, tendo em vista o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do art. 04, §1, inciso II da Lei 14.133/21.
- 7.7. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:
- 7.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Pregão Eletrônico 036/2025

- 7.9. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
- 7.11 A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.
- 7.12 Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa no termo de referência.

8. - CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

- 8.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> .
- 8.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Mangaratiba para na plataforma da BR CONECTADO se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.
- 8.3. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.
- 8.4. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Mangaratiba:
- 8.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;
- 8.6. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.7. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se
- 8.8. tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 8.9. Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.
- 8.10. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 13 deste Edital. encaminhamento de

Pregão Eletrônico 036/2025

proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

- 8.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.16. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).
- 8.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 8.18. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

Pregão Eletrônico 036/2025

9. DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1 No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 9.2 Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.3 Na proposta ofertada deverá estar expresso o valor unitário e global de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- 9.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 9.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.7 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.8 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, mas não estará apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.10 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital, além da desclassificação e/ou inabilitação no presente certame.
- 9.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.14 A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme item do Edital, prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no item 9.2.
- 9.15 O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 9.16 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
10. 9.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Pregão Eletrônico 036/2025

9.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.19 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- A) valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;
- B) Marca, se houver;
- C) Fabricante, se houver;
- D) Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- E) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.20 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.21 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.23 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.26 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.27 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.28 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

9.29 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Pregão Eletrônico 036/2025

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.10 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Pregão Eletrônico 036/2025

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Pregão Eletrônico 036/2025

10.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.21.2.2 empresas brasileiras;

10.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, uma única vez.

10.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, se inicia com a apresentação das propostas fechadas por todos os licitantes e, serão classificados para a disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o autor da oferta mais vantajosa e os demais que tiverem apresentado ofertas dentro de uma margem percentual definida a partir da melhor proposta, conforme dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

11 DA FASE DE JULGAMENTO:

Pregão Eletrônico 036/2025

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>)

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1 contiver vícios insanáveis;

11.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme a necessidade.

11.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.7.3 No caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Pregão Eletrônico 036/2025

11.8 Na hipótese de a proposta apresentada conter indícios de inexequibilidade, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, juntamente com o envio da proposta comercial readequada de que trata o subitem 10.23, apresentar a respectiva demonstração de exequibilidade, de forma a evidenciar a viabilidade dos valores ofertados.

11.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

12.1 Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

12.2 O Agente de Contratação/ Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do sistema <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, no campo referente à inclusão de anexos da proposta, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com.

12.3 O prazo previsto no item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do

Pregão Eletrônico 036/2025

Agente de Contratação/ Pregoeiro.

12.4

12.5 A PROPOSTA READEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.6 A PROPOSTA READEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

12.7 Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

12.8 Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

12.9 Marca e demais especificações;

12.10 Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;

12.11 Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

12.12 O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

12.13 No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.14 O Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

12.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.16 área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

12.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

Pregão Eletrônico 036/2025

- 12.18 Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:
- 12.19 Contiver vícios insanáveis;
- 12.20 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.21 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.22 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.23 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.24 No caso de serviço comum de engenharia é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.25 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro ou demonstrada pela licitante, que comprove:
- 12.26 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.27 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.28 Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Agente de Contratação/ Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.
- 12.29 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.
- 13.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 13.4 O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

Pregão Eletrônico 036/2025

13.6 Conforme disposto no item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e sócios;

13.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

13.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

13.19 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

Pregão Eletrônico 036/2025

- 13.20 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 13.21 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 13.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.23 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.24 Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;
- 13.25 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 13.26 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação do respectivo plano de recuperação, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 13.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.28 Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 13.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 13.30 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), e o índice de endividamento menor ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Pregão Eletrônico 036/2025

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

13.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo responsável legal da empresa licitante.

13.32 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e maior que 1 para o índice de endividamento (IE), serão inabilitados

13.33 As Licitantes deverão comprovar, , o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

13.34 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.35 Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Profissional Competente.

13.36 Qualificação Técnico-Profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, regularmente emitidos pelo conselho competente, para fins de contratação, conforme parcelas de maior relevância, definidas abaixo:

- i. Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos;
- ii. Operação de Estação de Transferência de Resíduos (Transbordo);
- iii. Coleta insular;
- iv. Coleta Seletiva.

13.37 Comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(ais) responsável técnico mediante a apresentação de Carteira de Trabalho ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura, conforme súmula 10 do TCE-RJ.

13.38 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.39 O Responsável Técnico detentor do atestado de capacidade técnica deverá ser profissional de nível superior que responda pela execução dos serviços de acordo com Leis e demais resoluções de atribuições dos profissionais competentes para cada área de execução dos serviços, sob pena de inabilitação.

13.40 O profissional acima deve ter formação profissional que comprove aptidão para execução de serviços licitados, através de certidão de atribuições profissionais emitida pelo Conselho

Pregão Eletrônico 036/2025

Competente.

13.41 Qualificação Técnico-Operacional: certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme parcelas de maior relevância definidas abaixo:

- i. Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos;
- ii. Operação de Estação de Transferência de Resíduos (Transbordo);
- iii. Coleta insular;
- iv. Coleta Seletiva.

13.42 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.43 Declaração específica de que a empresa dará tratamento e destinação final aos Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS de forma adequada, em local devidamente licenciado.

13.44 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.45 Declaração formal da licitante de que disponibilizará nos veículos a serem utilizados, caso CONTRATADA, GPS e sistema de telemetria, que possibilite o acompanhamento do veículo, para verificar se a descarga ocorreu em local adequado, assim como o registro de todos os dados em sistema próprio, conforme determina a Lei Estadual nº 6.862/2014.

13.46 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.47 Licença de Operação emitida por Órgão ambiental para as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

13.48 Licença de Operação emitida por Órgão ambiental para as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde.

13.49 Licença de Operação para coleta e transporte hidroviário de resíduos não perigosos emitida pelo Órgão Ambiental Competente.

13.50 Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a empresa se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Instrumentos de Defesa Ambiental, para atividades de gerenciamento de resíduos sólidos e destinação final de resíduos sólidos acompanhada da certidão negativa e do comprovante de inscrição.

13.51 Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO 03), de que:

Pregão Eletrônico 036/2025

- 13.52 A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- 13.53 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 13.54 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- 13.55 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 13.56 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 13.57 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.58 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- 13.59 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 13.60 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- 13.61 A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.62 O Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à conferência da autenticidade e da conformidade das declarações constantes dos subitens acima por meio das certidões expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que atestem o atendimento às exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes. Referidas certidões poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, além dos demais meios de comprovação. O não atendimento do cumprimento das mesmas, ensejarrá na inabilitação da licitante e a observância das sanções cabíveis.
- 13.63 **Visita técnica:** Será facultativa e poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio do e-mail: servicospublicos@mangaratiba.rj.gov.br e deverá ser realizada por profissional competente, nos seguintes termos:
- 13.64 A visita consistirá em percorrer a cada dia dois roteiros, sendo fornecido em cada localidade uma folha de comparecimento, após percorridas as áreas de maior relevância e dificuldade da região e prestados todos e quaisquer esclarecimentos complementares que ainda persistam quanto às características e particularidades dos serviços, a fim de que os

Pregão Eletrônico 036/2025

licitantes tomem pleno conhecimento de suas condições de execução, visando a correta elaboração das respectivas propostas. A visita deverá ser realizada da seguinte forma:

1º dia – Distrito de Itacuruçá e Ilhas;

2º dia – Distrito de Muriqui, Praia Brava, Praia Pequena e Apará;

3º dia – Distrito de Conceição de Jacareí, Serra do Piloto e Centro.

13.65 Não será tolerado atraso nos horários agendados, para que não prejudique a visitante posterior, em função de não permitir o encontro entre os participantes.

13.66 Não será permitida a visita em conjunto com outras empresas.

13.67 É vedado ao responsável, realizar a visita por mais de uma empresa.

13.68 Caso a Licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do Licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.69 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.70 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.71 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.72 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);

13.73 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.74 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

13.75 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de até 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado

Pregão Eletrônico 036/2025

vencedor.

- 14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9 A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com.
- 14.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada a Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, apt 202- Centro -Mangaratiba- RJ, no horário compreendido entre 08h15 e 16h00.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório;

16 DAS GARANTIAS

- 16.1 **Garantia da proposta:** Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar o DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA (anexo I) e o COMPROVANTE DE PAGAMENTO, como requisito de pré-habilitação, o equivalente a

Pregão Eletrônico 036/2025

1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.4 seguro-garantia;

16.5 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.6 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, juntando o respectivo comprovante: Banco Bradesco (237), Agência 0886, Conta Corrente 100.49-8.

16.7 Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

16.8 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

16.9 Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

16.10 Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

16.11 Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

16.12 Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

16.13 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: Beneficiário: Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO, Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação e Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

16.14 Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

Pregão Eletrônico 036/2025

- 16.15 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 16.16 A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:
- 16.17 se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- 16.18 se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.
- 16.19 **Garantia da contratação:** Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total do Contrato, como condição para sua assinatura e início de execução, nos seguintes termos:
- 16.20 A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, por qualquer das seguintes modalidades:
- 16.21 Caução em dinheiro através do Banco Bradesco, Agência 0886-9. C/corrente 10049_8 ou em títulos da dívida pública; II – Seguro garantia; III – Fiança bancária.
- 16.22 A modalidade de garantia escolhida deverá permanecer válida e em vigor durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, e será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante atesto definitivo do CONTRATANTE.
- 16.23 Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a garantia prestada poderá ser executada para ressarcimento dos prejuízos causados à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.
- 16.24 Caso haja necessidade de recomposição da garantia em virtude de sua utilização parcial ou vencimento de seu prazo de vigência, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

17 DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 17.2 A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 17.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21;

Pregão Eletrônico 036/2025

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 18.2 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 18.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 18.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 18.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
- 19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Pregão Eletrônico 036/2025

- 19.1.5 fraudar a licitação
- 19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1 advertência;
- 19.2.2 multa;
- 19.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

Pregão Eletrônico 036/2025

penalidade de multa.

- 19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

- 20.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 20.2 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;

Pregão Eletrônico 036/2025

- 20.3 A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 20.4 A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 20.5 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
- 21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3 É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

Pregão Eletrônico 036/2025

ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.6 Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;

22.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

22.8 *A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.*

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;

22.10 O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

22.11 Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;

22.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.13 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

22.15 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.18.1 ANEXO 01 – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência;

22.18.1.1 Pesquisa de mercado;

22.18.2 ANEXO 02 - Modelo de Proposta;

Pregão Eletrônico 036/2025

22.18.3 ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada

22.18.4 ANEXO 04 –Minuta de Contrato

22 DA PUBLICIDADE

22.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

22.2. Sem prejuízo do disposto no item 22.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

22.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

22.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 22.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Mangaratiba, 05 de novembro de 2025

LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA
PORTARIA N.º 2048/25
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Pregão Eletrônico 036/2025

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, operação de ETR, incluindo transferência de resíduos e transporte até a destinação final, inclusive a destinação. Além de desenvolvimento de projeto executivo e execução de obras de adequação da ETR, incluindo Infraestrutura e licenciamento, coleta insular, coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, coleta seletiva, até a destinação final, incluindo mão de obra, veículos e equipamentos dotados de telemetria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de MANGARATIBA.

OBJETIVO

O presente estudo tem por finalidade fornecer subsídios para elaboração do Termo de Referência que visa a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, operação de ETR, incluindo transferência de resíduos e transporte até a destinação final, inclusive a destinação. Além do desenvolvimento de projeto executivo e execução de obras de adequação da ETR incluindo Infraestrutura e licenciamento, coleta insular, coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, coleta seletiva, até a destinação final, incluindo mão de obra, veículos e equipamentos dotados de telemetria, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de MANGARATIBA/RJ.**

É importante salientar que o presente estudo tomou por base a literatura técnica indicada pela Corte de Contas, constante da Orientação Técnica – Manual de Limpeza Urbana TCM/GO. Dados do Panorama Abrelpe 2024, de estudos técnicos específicos e citados, bem como índices orçamentários da planilha EMOP e pesquisa de preço de mercado.

JUSTIFICATIVA

Na região Sudeste, onde está localizado o Município de Mangaratiba, a geração per capita de Resíduos Sólidos Urbanos apresenta variações regionais significativas. A região Sudeste possui a maior geração média do país, com 1,237 kg por habitante por dia.

Os recursos aplicados pelos Municípios nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de

Pregão Eletrônico 036/2025

resíduos sólidos urbanos, que incluem a coleta, transporte, a destinação final e os serviços gerais de limpeza urbana, alcançaram R\$ 34,7 bilhões no ano de 2024, sendo o número de empregos diretos gerados no setor de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em 2023 foi de 386 mil postos de trabalho.

Por sua vez, ao analisar especificamente as características do Município de Mangaratiba, deve-se levar em conta as peculiaridades da região, sabendo que boa parte dos habitantes do Município moram nas ilhas que fazem parte do território municipal e que grande parte da economia local é movida pelo turismo, o qual eleva a população e a geração de resíduos em épocas específicas do ano, como férias escolares, feriados etc.

Em atenção a toda literatura técnica pertinente ao setor, chama-nos atenção as características próprias de cada Município, tanto do ponto de vista operacional quanto do ponto de vista de desenvolvimento econômico, sendo assim a elaboração de estudo técnico se faz necessário, tendo em vista a complexidade dos serviços elencados no objeto, fornecendo assim um maior detalhamento para a confecção do termo de referência e do orçamento, em conformidade com a necessidade do Município.

Este procedimento justifica-se para garantir que os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, coleta insular, coleta e transporte de resíduos de saúde e coleta seletiva visando garantir a não interrupção desses serviços, sendo que o contrato administrativo nº. 002/2025, atualmente em vigor trata-se de um contrato emergencial, celebrado a luz do caos ambiental encontrado por essa gestão no início do ano, o qual irá se extinguir tão logo seja celebrado o novo contrato decorrente desse Processo Administrativo.

No desenvolvimento do processo licitatório, todos os dados que se mostrem necessários para o dimensionamento devem ser levantados e utilizados no desenvolvimento do processo final.

Para esse projeto, será dimensionado também o transporte dos resíduos sólidos por carretas, através da transferência de resíduos utilizando uma estação de transbordo de resíduos que será projetada, construída e operada pela empresa licitante, trazendo assim maior agilidade para a coleta e transporte de RSU no Município. A necessidade da ETR se dá devido a distância aos

Pregão Eletrônico 036/2025

aterros mais próximos que estão em média a 60,30 quilômetros de distância. A Prefeitura de Mangaratiba irá disponibilizar a área do antigo bota-fora na Estrada São João Marcos, S/n.

Com o intuito de trazer maior competitividade e, conseqüentemente, melhor preço na contratação, fará parte do objeto licitado a destinação final dos resíduos, podendo assim a empresa CONTRATADA cotar e utilizar o aterro sanitário que faça a melhor combinação entre custo de transporte e custo de destinação, refletindo diretamente em economicidade aos cofres municipais.

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

O Município de Mangaratiba se localiza no sul do Estado do Rio de Janeiro, com extensão territorial de 356.408 km², e uma população estimada de 43.624 habitantes em 2024.

Todavia, é cediço que Mangaratiba é um Município turístico, o que proporciona, de maneira sazonal, com incremento conforme os dias de semana (fins de semana tornou-se destino certo para a população flutuante) acrescido de **significativo** aumento populacional nos meses de alta temporada, consoante o estudo do plano municipal do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Segundo estudo socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro, elaborado pelo TCE/RJ, em 2010, Mangaratiba possuía uma população de 36.456 habitantes, correspondente a 15% do contingente da Região da Costa Verde. A densidade demográfica era de 103,2 habitantes por km², contra 115,7 habitantes por km² de sua região. A taxa de urbanização correspondia a 88% da população, e conforme Cadernos Técnicos Morar Carioca, quanto maior a urbanização, maior a geração de resíduos.

Segundo o CENSO 2022 - IBGE, o Município possuía 43.704 domicílios, com uma taxa de ocupação de 36%. Dos 27.939 domicílios não ocupados, **85,62% eram de uso ocasional**, demonstrando o forte perfil turístico local em comparação com a década anterior, a quantidade de domicílios ocasionais no Município aumentou em 215%.

Mostra-se fundamental mencionar que se considera alta temporada os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho, tendo em vista que esses comportam as férias escolares, carnaval, bem como os feriados e recessos de fim de ano, sendo estes, certamente, os meses de maior aumento da visitação ao Município, e pela metodologia utilizada abaixo, a população flutuante tem um percentual de 217,76% (94.995 hab.) com relação a população permanente (43.624

Pregão Eletrônico 036/2025

hab.), totalizando 138.619 pessoas nesse período.

***POLÍTICA DE GERENCIAMENTO
DE RESÍDUOS URBANOS***

Em atendimento às necessidades dos munícipes, de sua população flutuante, e dos inúmeros projetos comerciais existentes, pautou-se esta Secretaria para não só ampliar a área de coleta de resíduos sólidos urbanos, na área continental quanto na insular, mas também operar com uma frequência diária, de forma a promover aos envolvidos total cuidado com a saúde pública (proliferação de vetores e afins), mobilidade social (resíduos sólidos urbanos jogados ao longo das vias de trânsito do Município), riscos de inundações (lixo depositado na via pública que com o advento das chuvas escorre pela via entupindo as bocas de lobo), evitando, inclusive, que os munícipes, pousadas, hotéis, comércio e estabelecimentos em geral, sejam obrigados a armazenar lixo em suas dependências (razão da coleta diária) causando transtornos, desconfortos, e riscos à saúde pública; desta forma respeitando as características próprias do Município.

Também é de suma importância os serviços de coletas de Resíduos Sólidos Urbanos na área insular, tendo em vista que Mangaratiba tem cerca de 32 (trinta e duas) ilhas, em sua maioria com moradores.

MÉDIA REAL DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Foram coletados, para estimativa de cálculos, pesos de Resíduos Sólidos Urbanos Coletados auditáveis, através de ticket da balança do Aterro Sanitário Contratado. Para isso foram utilizados os relatórios constantes do ano de 2024.

Com esta metodologia, temos a cobertura de todo o Município independentemente de suas sazonalidades, uma vez que é difícil estimar a demanda em finais de semana e em feriados prolongados, fixando a necessidade do Município em qualquer época e/ou demanda, pois não poderíamos obrigar ao Licitante disponibilizar parte de sua frota e/ou sua equipe somente

Pregão Eletrônico 036/2025

Coletas de áreas de difícil acesso com caminhões

basculantes:

Rotas: 100 e 101.

Coletas aos

Domingos: Rotas

701 – 703 e 705.

Coletas em 2º. Turno:

Rotas Repasse 1 e Repasse 2.

Todas estas rotas estão analiticamente apontadas no Anexo a este Estudo Técnico, inclusive com a distância dos quilômetros percorridos, tanto nos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos quanto no trajeto até a destinação final levando em conta os aterros licenciados mais próximos.

As coletas realizadas nas áreas insulares diariamente são depositadas em contêineres de 1,2m³ à espera do caminhão compactador para transporte até o aterro controlado.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nesse item é apresentada a forma de execução dos serviços.

Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

A Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD), ou lixo domiciliar, é um dos principais serviços que compõem o conjunto de operações referentes à área de Limpeza Urbana, sendo considerada como ponto formador de opinião e como índice de controle dos resultados a serem alcançados em virtude de sua implantação ou ampliação.

Tal coleta deve ser executada com regularidade (considerando-se não só os dias, como ~~também os horários~~), principalmente sob o ponto de vista sanitário, uma vez que sua ausência

Pregão Eletrônico 036/2025

ou deficiência acarretaria a permanência indesejada dos resíduos no interior de seus geradores (domicílios e estabelecimentos hoteleiros, comerciais, etc.) ou nos próprios logradouros, incentivando surgimento e a proliferação de vetores, mau cheiro, etc., decorrentes da sua decomposição, isto é, além de se considerar sua importância para o aumento de qualidade de vida da população, deve-se cogitar seus benefícios à saúde pública e ao meio ambiente.

Assim, esta operação deve ser caracterizada pelo cumprimento regular das frequências e dos itinerários pré-estabelecidos, visando conquistar, por parte dos moradores locais, a confiabilidade no sistema implantado, a fim de que eles se sintam envolvidos no processo de limpeza do Município, apresentando seus resíduos adequadamente acondicionados, nos dias, locais e horários pré-estabelecidos para o devido recolhimento.

Conforme definição apresentada pelo Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), entende-se como coleta o recolhimento dos resíduos acondicionados por quem os produz para encaminhá-los, mediante transporte adequado, à unidade de disposição final.

O Serviço de Coleta de Resíduos Domiciliares (RSD) compreende o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados.

Os resíduos a serem recolhidos pela coleta regular têm as seguintes origens:

- Resíduos domiciliares, provenientes das residências e de estabelecimentos hoteleiros e/ou comerciais, com características de lixo domiciliar;
- Resíduos resultantes dos serviços de varrição e capina manual;
- Resíduos resultantes de feiras livres;
- Resíduos provenientes da coleta manual em locais de difícil acesso e ilhas.

O serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares prevê o recolhimento do lixo domiciliar ordinário, produzido nos imóveis em geral, pelo exercício normal das atividades a que se destinam, conforme caracterização a seguir:

Pregão Eletrônico 036/2025

- É constituída de resíduos sólidos com peso específico menor que 500kg/m³, que possam ser acondicionados em recipientes com volume de 100 litros e altura de 0,70m. Cada volume de 100 litros é considerado uma “Unidade Familiar”.
- Sua composição apresenta percentuais médios bem definidos de matérias orgânicas, inorgânicas e inertes, bem como teor de umidade que varia entre 50 e 60%.
- São enquadrados como domiciliares os resíduos normalmente provenientes de atividades domésticas, hoteleiros e/ou comerciais em geral, tais como: restos de comida, embalagens diversas, papel, papelão, vidros, latas e plásticos em geral, desde que colocados pelos contribuintes junto ao alinhamento de cada imóvel e devidamente acondicionados em recipientes como latões de 100 litros ou contentores plásticos de até 360 litros (que serão deixados no mesmo local, após a coleta de seu conteúdo) ou em recipientes sem retorno que são também recolhidos na operação.
- Não estão enquadrados como domiciliares os resíduos caracterizados como entulhos de obra (inclusive madeiras, louças, etc.), restos de limpeza de terrenos (terra, pedras, poda de árvores, etc.), bens inservíveis (móveis, eletrodomésticos, etc.), animais mortos, quaisquer resíduos provenientes de atividades fabris/industriais, tais como pneus, componentes mecânicos, aparas metálicas, peças de madeira, resíduos líquidos e/ou pastosos, bem como aqueles oriundos de estabelecimentos de trato da saúde (hospitais, clínicas, ambulatórios, farmácias, veterinárias, laboratórios de análises clínicas, etc.).

Respeitando as normas ambientais vigentes, os munícipes residentes e os visitantes, definiu-se que a execução da prestação dos serviços será efetuada diariamente, com implementação de ações socioeducativas de cunho ambiental, e coleta seletiva, visando a diminuição dos resíduos coletados e conseqüentemente o custo dos serviços, bem como do contrato existente referente ao tratamento dos resíduos no CTR.

A Metodologia de execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares deverá obedecer aos parâmetros especificados nos subtópicos a seguir, de maneira a contemplar o atendimento às áreas continental e insular do Município.

Pregão Eletrônico 036/2025

Serviços de coleta de RSD Continental

Face às características físicas das áreas a serem atendidas, a coleta domiciliar deverá ser realizada diariamente com 05 rotas, obrigatoriamente de segunda a sábado, em turno de serviço com início às 07:00h e término às 15:20h, além de uma rota noturna, com início às 16:40h e término a 01:00h do dia seguinte, com caminhões compactadores de lixo.

Haverá também 02 rotas diárias com caminhão tipo satélite, em áreas de difícil acesso, com turno único das 07:00 h às 15:20 horas, de segunda a sábado.

Haverá ainda 03 rotas específicas para os dias de domingo, tendo em vista o perfil turístico do Município, no horário das 07:00h às 15:20 horas.

Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos (sistema porta-a-porta), recolhendo-se o conteúdo dos contentores e/ou os sacos plásticos colocados pelos contribuintes junto ao alinhamento de cada imóvel.

Para agilizar o serviço, a empresa será responsável pelo fornecimento de 22 contentores de 1.000 litros por mês. Cada contentor tem capacidade estimada de 200Kg de resíduos, ao fim do primeiro ano de contrato haverá um total de 264 contentores distribuídos, o que corresponde a uma capacidade de aproximadamente 53 toneladas de resíduos, atendendo assim 100% da produção diária de resíduo do Município.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário, evitando danificá-los e também derramar lixo em vias públicas. Em seguida, os recipientes deverão ser retomados ao local de origem.

No caso específico da coleta dos resíduos domiciliares nos loteamentos residenciais e pequenos comércios, a CONTRATADA executará os serviços utilizando os veículos coletores compactadores, observando todos os itens abaixo:

- a) Os resíduos deverão estar acondicionados em sacolas plásticas e dispostos em caixa(s)

Pregão Eletrônico 036/2025

estacionária(s);

- b) A(s) caixa(s) estacionária(s) deverá(ão) estar protegidas das intempéries, localizadas no interior dos estabelecimentos e serem fornecidas por eles;
- c) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar oficialmente à CONTRATANTE quais os estabelecimentos considerados como médios e grandes geradores de resíduos, que serão atendidos e, para cada um deles, qual a frequência e período de coleta, o peso médio e os problemas que porventura tenham sido observados;
- d) Caso o estabelecimento opte por acondicionamento dos resíduos em contentores fechados, não haverá a necessidade de construção de um abrigo.

Para execução dos serviços de Coleta Domiciliar na Área Continental, a Licitante deverá prever a utilização mínima de:

Contingente efetivo de Mão de Obra Direta:

- Para cada caminhão: 01 motorista e 03 ajudantes

Frota efetiva:

- Caminhão Coletor Compactador Toco 15 m³ 1º. turno: 05 unidades
- Caminhão coletor compactador Toco 15 m³ 2º. Turno: 01 unidades
- Caminhão coletor compactador 15m³ reserva: 01 unidade
- Caminhão Coletor Basculante toco 4m³ (Satélite): 02 unidades
- Caminhão Coletor Basculante Toco 7m³ 01 unidade

Em áreas onde o acesso dos caminhões compactadores não seja possível, a coleta domiciliar será efetuada mediante a utilização de veículos alternativos. Essas áreas correspondem às

Pregão Eletrônico 036/2025

subidas íngremes, e vias fora do padrão, dificultando a passagem dos compactadores, devido às suas características, onde os veículos leves coletarão os recipientes e os levarão até o compactador para transferência, devendo esses roteiros contarem com prévia anuência da CONTRATANTE.

Haverá um caminhão caçamba toco de 7m³ para coleta de Resíduos Urbanos que não consigam ser transportados pelos caminhões compactadores. Nesse caso, o resíduo deverá ser segregado pela equipe ainda na via urbana e embarcado no caminhão.

A coleta domiciliar em áreas rurais, quando incorporadas ao perímetro urbano; ruas e avenidas não pavimentadas, em locais onde o acúmulo de resíduos é constante, e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, deverá ser também executada pela CONTRATADA que deverá utilizar do sistema alternativo de coleta, com instalação de caixas estacionárias de 1m³ com tampa, a serem fornecidas pela CONTRATADA.

A descarga dos resíduos a serem coletados e transportados será efetuada no aterro sanitário a ser subcontratado pela CONTRATADA, o transporte até o aterro poderá ser executado através de carretas após transferência em local apropriado, o qual dependerá de obras da CONTRATADA em local indicado pela Prefeitura e só deverá ser utilizado após estar devidamente regularizado perante os órgãos competentes. Antes da contratação do local de destinação final, a empresa deverá apresentar todas as licenças pertinentes a essa municipalidade.

Serviço de Coleta de RSD insular

Os resíduos serão coletados nas ruas e vielas, existentes nas ilhas (sistema porta-a-porta), nas lixeiras coletivas, em sacos plásticos, sendo recolhidos pelos coletores, e levados até o atracadouro na praia, onde serão devidamente inseridos em sacos próprios, para posterior transporte até o continente em barcos equipados com bags impermeáveis para acondicionamento durante o transporte.

A coleta insular de RSD deverá ser realizada diariamente, obrigatoriamente, conforme as especificações das rotas, em turno único de serviço com início às 07:00h e término às 15:20h,

Pregão Eletrônico 036/2025

incluindo o transporte de todas as ilhas conforme rotas especificadas na planilha orçamentária.

Nesse sentido, informa-se que será utilizado o Cais localizado em Itacuruçá, 3º distrito do Município de Mangaratiba, para a descarga dos resíduos provenientes da área insular. A Prefeitura poderá, todavia, indicar outro atracadouro para as operações de carga e descarga dos resíduos, respeitando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A operação de transbordo dos resíduos entre a embarcação e o veículo responsável pelo seu transporte até o local de descarga, será realizada por caminhão compactador de 15m³, para retirada da bag da embarcação e executar a transferência dos sacos manualmente pelos ajudantes de coleta, devendo ser efetuada de maneira a evitar o seu derramamento no cais e na água. A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área de descarga e de transbordo dos resíduos, imediatamente após a sua operação.

Para execução dos serviços de Coleta Domiciliar Insular, a CONTRATADA deverá prever a utilização mínima:

Contingente efetivo de Mão de Obra Direta:

- Para cada embarcação será considerado 1 barqueiro e 1 coletor.

Frota efetiva:

- Embarcação para transporte de resíduos 04 unidades + 01 unidade reserva

Critério de Medição

Para efeito de medição mensal, será considerado a distância aferida em Milhas Náuticas para coleta. Toda embarcação deverá ser dotada de sistema GPS para acompanhamento da coleta.

Pregão Eletrônico 036/2025

Transporte até a destinação final

Devido à grande distância entre o Município de Mangaratiba e os Centros de Tratamento de Resíduos mais próximos, foi dimensionada a instalação e operação de uma estação de Transferência de Resíduos, a qual se mostra mais adequada economicamente e amplia a competitividade desse certame, dando uma abrangência maior às possibilidades de locais de destinação final da CONTRATADA.

A empresa vencedora será responsável pela elaboração de um projeto executivo, bem como a execução de obra de uma Estação de Transbordo de Resíduos que deve ser devidamente licenciada. A ETR será construída em terreno próprio da Prefeitura e ficará de legado ao Município após o fim do contrato.

Tanto o valor da obra quanto a remuneração pela operação da ETR estarão embutida no item 2 da planilha orçamentária, que dimensionará a quantidade de carretas, de equipamentos, de mão de obra e o serviço de obra a ser executado.

Como a ETR ainda será executada após a contratação da empresa vencedora, este item será medido por peso de balança e pago devido ao transporte do resíduo ao Aterro Sanitário, mesmo que esse seja efetuado diretamente por caminhões compactadores, como ocorrerá antes da finalização da obra de adequação da área e seu devido licenciamento.

Nesse período, enquanto o transporte for direto por caminhões compactadores, por mais que o custo da operação possa ser mais caro, essa Prefeitura não deverá ser onerada por isso, tendo as empresas que levar esse período em consideração na execução de suas propostas.

Contingente efetivo de Mão de Obra Direta:

- Para cada carreta será considerado 1 motorista;
- Serão considerados 2 coletores por turno para manutenção da ETR;
- Para cada Pá Carregadeira será considerado 1 operador.

Pregão Eletrônico 036/2025

Frota efetiva:

- Carretas 35m³ 3 unidades + 01 unidade reserva
- Pá Carregadeira 1 unidade

Critério de Medição:

Para efeito de medição mensal, será considerado o peso aferido pela balança devidamente aferida e licenciada do Aterro Sanitário contratado.

Destinação final:

O local de destinação final será contratado pela empresa vencedora do certame e terá todos os seus custos arcadas por ela. Cabendo a esta municipalidade apenas a verificação de toda documentação pertinente e a fiscalização do serviço.

Serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Saúde:

A Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde e afins (RSS), ou Lixo Hospitalar, também é um dos principais serviços a serem desenvolvidos no âmbito de uma comunidade, tendo em vista que sua ausência possibilita a disseminação de várias enfermidades junto à população, tais como: salmonelose, tuberculose, desintéria amebiana, infecções por estafilococos, febre tifoide, infecções urinárias, hepatites e difteria, as quais podem ser adquiridas através da associação dos resíduos hospitalares com o meio ambiente, bem como a coleta dos resíduos de saúde do grupo "B" (substâncias medicamentosas) impróprias para o consumo.

Com isto fica minimizado o risco de contaminação de doenças, de acidentes de trabalho,

Pregão Eletrônico 036/2025

em função da presença de objetos perfurocortantes no meio do lixo comum, ou algum outro risco à saúde pública.

Deverá ser utilizado, veículos especificamente projetados e identificados para este fim, de acordo com as normas da ABNT.

A Coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde é realizada de forma diferenciada devido a seu potencial contaminante, devendo ser executada por pessoal especialmente treinado e habilitado para tal função e, em veículo exclusivo, não podendo ser utilizado, em hipótese nenhuma, para outros fins.

A coleta se dará nos estabelecimentos públicos que geram resíduos de serviços de saúde, conforme listado abaixo e nos que vierem a ser instalados:

PONTOS DE COLETA SAÚDE - MANGARATIBA		
Ponto de Coleta	Bairro	Dias da Semana
Hospital Municipal Victor de Souza	Centro, Mangaratiba	2X
UBS Sebastião Queiroz de Almeida - Ranchito	Praia Do Saco	2X
UBS Lidia da Costa Fernandes - Conceição de Jacareí	Conceição De Jacareí	2X
UBS Osmar Mathias dos Santos - Itacuruçá	Itacuruçá	2X
UBS Vereador Orlando Lopes Ribeiro - Muriqui	Muriqui	2X
UBS Serra do Piloto	Serra do Piloto	2X
UBS Ibicuí	Ibicuí	2X
UBS Centro	Centro	2X
UBS Ingaiba	Ingaiba	2X
UBS Itacurubitiba	Itacurubitiba	2X

Pregão Eletrônico 036/2025

UBS Nova Mangaratiba	Nova Mangaratiba	2X
----------------------	------------------	----

Não obstante, define-se como LIXO HOSPITALAR o conjunto de resíduos gerados em unidades de trato da saúde que, por suas características, apresentam risco para a saúde humana e o ecossistema em geral.

É constituído de resíduos em estado sólido, líquido ou pastoso, oriundos de atividades cirúrgicas, ambulatoriais, etc., que devem ser acondicionados em sacos plásticos de cor branca, sendo estes hermeticamente fechados e armazenados em locais específicos para a coleta.

Já os objetos perfurocortantes (agulhas, lâminas, seringas) devem ser acondicionados em caixas de papelão e apresentados em separados, para a devida coleta.

Os geradores de RSS deverão apresentar seus resíduos devidamente segregados e acondicionados, conforme as normas ABNT NBR- 12807 e 12809, nos pontos de coleta dos estabelecimentos públicos prestadores dos serviços de saúde.

A Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, em área continental, deverá ser realizada 2 vezes na semana, obrigatoriamente às segundas e quinta, em turno único de serviço, com início às 07:00h e término às 15:20h, e deverá ser direcionado em local de tratamento e destinação final devidamente licenciado.

O planejamento de atendimento aos estabelecimentos de saúde deve ser feito em função de sua produção diária de resíduos, de maneira a evitar seu armazenamento nos locais de geração por período superior a 96 (noventa e seis) horas.

Produção mensal estimada:

A Produção Estimada para a operação de Coleta e Transporte de RSS no âmbito do Município de Mangaratiba foi calculada com base na metodologia apresentada a seguir:

Pregão Eletrônico 036/2025

Da mesma forma que foram utilizados os dados de 2024 do histórico do Município, e comprovados através de tíquetes de pesagem, adota-se o mesmo critério para a definição de quantitativo de RSS a ser coletado e tratado para o Município que corresponde a 2,40 toneladas de RSS por mês, o equivalente a 28,8 toneladas por ano.

Contingente efetivo de Mão de Obra Direita:

- Para Furgão Hospitalar: Será utilizada Mão de Obra reserva dos itens de coleta seletiva e RSU.

Frota efetiva:

- Veículo tipo Furgão: 01 unidade.

Para a realização da coleta, deverá ser utilizado um veículo sem compactação, com carroceria fechada e selada, que apresente vedação e estanqueidade perfeitas, de maneira a evitar o derramamento eventual de resíduos líquidos durante seu transporte.

A guarnição deve receber treinamento adequado e ser submetida a exames médicos, pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, bem como ser submetido à imunização.

A guarnição deverá manter no veículo, 02 (dois) sacos de lixo para eventual vazamento de resíduo.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar os sacos plásticos contendo os resíduos de serviço de saúde, acondicionados em reservatórios específicos, transportá-los com cuidado necessário para não os rasgar, e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta.

Pregão Eletrônico 036/2025

Destinação Final de RSS:

Compreende a recepção e tratamento dos resíduos de serviços de saúde oriundos de unidades públicas e privadas de trato de saúde e a sua devida disposição. A tecnologia adotada para execução do tratamento consiste em autoclavagem ou incineração dos resíduos, podendo também para alguns tipos de RSS o tratamento químico, devendo seguir todos os procedimentos dispostos na Resolução nº 316/2002 do CONAMA e na NBR nº 11.175 da ABNT.

A classificação da norma brasileira de resíduos de serviços de saúde determina 05 classificações distintas para resíduos de serviços de saúde, sendo elas:

- Grupo A – Risco biológico;
- Grupo B – Químico;
- Grupo C – Radioativos;
- Grupo D – Comum; e
- Grupo E – Perfurocortantes.

Os resíduos do Grupo B deverão ser encaminhados para incineração e os demais resíduos (excetuando-se o Grupo C e o Grupo D) poderão ser autoclavados, incinerados ou tratados quimicamente.

A destinação final dos Resíduos De Serviços de Saúde será efetuada pela CONTRATADA em unidade de tratamento em que ela detenha contrato, devidamente licenciada por órgão ambiental competente, no qual gerará os devidos manifestos de descarte, que serão apresentados no ato da medição do mês de referência.

Critério de medição:

Para efeito de medição mensal, será considerado o valor aferido por balança licenciada no local de destinação final.

Serviço de Coleta Seletiva:

De acordo com dados do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), apesar de 30% de todo o lixo produzido no Brasil ter potencial de reciclagem, apenas 3% de fato é reaproveitado. Esses números revelam que há um grande desperdício tanto do ponto de vista ambiental quanto econômico e social, uma vez que a reciclagem é uma fonte de renda para milhares de famílias.

Pregão Eletrônico 036/2025

Em atendimento da Lei de número 12.305, de agosto de 2010, que institui a “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, o Município iniciará a implantação da coleta seletiva, que envolverá metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final em aterro sanitário, minimizando os impactos no ambiente, e aumentando as perspectivas de inclusão social e desenvolvimento econômico no mercado de resíduos sólidos.

Atualmente, a coleta seletiva vem sendo realizada em apenas alguns dias da semana, conforme contrato emergencial em vigor, nesse projeto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura dimensionará uma coleta seletiva a ser operada durante toda a semana para que em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e em conjunto com a CoopMangaratiba (Cooperativa de Trabalho e Produção de Catadores de Materiais Recicláveis de Mangaratiba), todo o resíduo coletado possa ser devidamente reciclado e reinserido na cadeia.

Entendem-se por serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis, as atividades concernentes ao recolhimento e transporte dos materiais reaproveitáveis, desde que secos e inertes.

Como materiais recicláveis estão englobados todos os tipos de resíduos que, embora descartados pelos domicílios e/ou estabelecimentos hoteleiros/comerciais e de serviços, ainda podem ser reaproveitados.

De forma resumida, são considerados materiais recicláveis: papel, papelão, plástico, vidro e metais ferrosos e não ferrosos.

Na medida em que o Município amplie seu programa de coleta seletiva, a CONTRATADA deverá atender a demanda de acordo com a metodologia e cronograma estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respeitando os limites do contrato, bem como o contrato com a cooperativa resultante do TAC firmado com o Ministério Público.

Coleta porta a porta:

Este sistema de coleta compreende um conjunto de operações que se inicia na separação dos resíduos sólidos domiciliares pelos munícipes, em recipientes adequados para tal armazenagem

Pregão Eletrônico 036/2025

provisória.

Esta modalidade porta a porta de coleta seletiva deverá atender a todos os domicílios e estabelecimentos existentes em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, independente de solicitação da CONTRATANTE, desde que acessíveis aos veículos de coleta.

Apenas nas situações em que não houver possibilidade de acesso do veículo coletor a pequenos trechos da malha pública, como ruas sem saída ou de difícil manobra, a coleta deverá ser executada mediante o recolhimento e traslado manual dos sacos de recicláveis pelo coletor (puxada) até um ponto onde o veículo coletor tenha acesso. A retirada dos sacos assim puxados deverá ocorrer em no máximo 15 minutos.

Caso, durante a operação de coleta, ocorra derramamento de materiais nas vias, estes deverão ser imediatamente recolhidos pela própria equipe padrão.

É proibida a garimpagem para separação dos materiais coletados pela equipe de coleta ou por terceiros com seu consentimento.

A CONTRATADA também será responsável pelo transporte dos materiais coletados e contidos no compartimento de carga do veículo coletor até a unidade de disposição, galpão localizado na Estrada São João Marcos, s/nº, no bairro Acampamento.

Após a plena descarga dos resíduos na unidade de disposição, o veículo coletor deverá retornar completamente vazio, para a próxima rota de coleta seletiva ou no caso de se constituir na última viagem do turno de trabalho, se dirigir para a garagem.

Os veículos deverão sempre iniciar cada viagem, devidamente limpos e abastecidos.

A coleta seletiva deverá ser executada regularmente de segunda-feira a sábado, em turno único.

O turno deverá estar compreendido entre 7:00h da manhã até às 15:20h, respeitando o intervalo de 01 (uma) hora de almoço.

Pregão Eletrônico 036/2025

Caso ocorram atrasos durante o serviço, a coleta seletiva porta a porta deverá ter seu horário prorrogado até a conclusão do atendimento do setor de coleta programado.

Desde que devidamente justificada pela CONTRATADA, ficará a critério da CONTRATANTE, a aprovação de possíveis alterações do planejamento dos setores, programação e dimensionamento de recursos, inclusive em função de eventual expansão urbana ocorrida no decorrer do prazo contratual.

Neste caso, a CONTRATADA se incumbirá de comunicar aos munícipes, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas de sua implantação. A comunicação a todos os domicílios e estabelecimentos impactados pela alteração deverá ser feita através de distribuição de impressos, cuja confecção correrá às expensas da CONTRATADA.

Coleta seletiva em Pontos de Entrega Voluntária de Resíduos Recicláveis (PEV'S/ECOPONTOS):

Entende-se por serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis em postos de entrega voluntária, denominados simplesmente por "PEV'S".

Os PEV's serão alocados nos prédios públicos relacionados abaixo, por serem locais de maior visibilidade. Cabendo ao munícipe, que ainda não seja atendido pelo sistema porta a porta, levar o material seco (reciclável) produzido em sua residência até os locais onde os PEV's estiverem alocados. Estes PEV's poderão ser bags ou outros contentores.

O recolhimento dos resíduos recicláveis se dará por meio de um caminhão tipo gaiola, para melhor acesso do coletor e o material da coleta deverá ser destinado ao galpão de Coleta Seletiva, localizado na Estrada São João Marcos, s/nº, no bairro Acampamento.

Metodologia de Execução:

No Município de Mangaratiba, deverão estar disponíveis para o descarte de materiais

Pregão Eletrônico 036/2025

reaproveitáveis pela população um total aproximado de 33 (trinta e três) PEV's/ecopontos.

Estas modalidades de coleta seletiva deverão atender a todos os PEV's existentes e disponibilizados pela CONTRATANTE nos estabelecimentos de ensino, repartições públicas e outros locais abertos à circulação ou que venham a ser abertos durante a vigência do contrato, independentes de solicitação da CONTRATANTE, desde que acessíveis aos veículos desta modalidade de coleta.

O veículo deverá cumprir as rotas pré-estabelecidas e estacionar junto ao PEV a ser recolhido e descarregá-lo no caminhão e colocá-los novamente nos seus devidos lugares.

Caso, durante a operação de coleta, ocorra derramamento de materiais nos pisos locais, estes deverão ser imediatamente recolhidos pela própria equipe padrão.

É proibida a garimpagem para separação dos materiais coletados pela equipe de coleta ou por terceiros com seu consentimento.

Endereço dos PEV's:

Itacuruçá

LOCAIS DOS PEV'S	Endereço
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ITACURUÇÁ	Rua Ceci, 143 – Itacuruçá – Mangaratiba – RJ
Colégio Caetano de Oliveira	Rua Cecília, 213, Itacuruçá – Mangaratiba – RJ
Calçadão de Itacuruçá	Avenida Santana, 36, Itacuruçá – Mangaratiba

Pregão Eletrônico 036/2025

Posto de Comando da Guarda Municipal de Itacuruçá	Rua Manoel Valentim Siqueira, 37, Itacuruçá - Mangaratiba
Academia de Itacuruçá	RJ-014, 772, Itacuruçá – Mangaratiba
Calçadão de Itacuruçá em frente a Itapesca e Quiosque do Geleia	R. Manoel Valentim Siqueira, 291, Itacuruçá – Mangaratiba
Praça Nossa Senhora Sant'anna	R. Manoel Valentim de Siqueira, 34, Itacuruçá – Mangaratiba

Muriqui

LOCAIS DOS PEV'S	Endereço
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS MURIQUI	Rua João Bondim, 00, Morro São Sebastião – Muriqui – Mangaratiba - RJ
Casa da Terceira Idade de Muriqui	Rua Pernambuco, 112 - Muriqui - Mangaratiba – RJ
Colégio Nossa Senhora das Graças	Rua 1 de Maio, 180, Prédio – Muriqui – Mangaratiba - RJ
Calçadão de Muriqui (ponto 1)	Av. Beira Mar, 428, Muriqui – Mangaratiba
Calçadão de Muriqui (ponto 2)	Av. Beira Mar, 1041, Muriqui – Mangaratiba
Calçadão de Muriqui (ponto 3)	Av. Beira Mar, 92, Muriqui – Mangaratiba
Próxima a praça, aos bares e ao centro de informações turísticas	R. Bahia, 302, Muriqui – Mangaratiba
Praça do skate	Av. Sete de Setembro, 73, Muriqui – Mangaratiba

Pregão Eletrônico 036/2025

Praia Grande

LOCAIS DOS PEV'S	Endereço
Associação de Moradores Praia Grande	Rua C, 1 – Praia Grande – Mangaratiba – RJ
Escola Municipal Praia Grande	Rua B, 517, Praia Grande – Mangaratiba
Próximos aos Quiosques	R. Helena G Mirandola, 674, Praia Grande - Mangaratiba

Praia do Saco

LOCAIS DOS PEV'S	Endereço
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS PRAIA DO SACO	Avenida Frei Afonso Jorge Braga 0- QD 4 LT20
CIEP Cândido Jorge Capixaba	Av. Rio de Janeiro, 294 – Praia do Saco - Mangaratiba
GALPÃO DE COLETA SELETIVA	Estrada São João Marcos, 54, Praia do Saco – Mangaratiba – RJ
Praça do Skate Praia do Saco	Rua Ceará, 106, Praia do Saco – Mangaratiba
Calçadão, próximo a sorveteria adrenalina	Av. Rio de Janeiro, 1038 – Praia do Saco – Mangaratiba
Calçadão em frente ao CIEP	Av. Rio de Janeiro, Praia do Saco - Mangaratiba
Calçadão em frente a praça/quadra	Av. Rio de Janeiro, Praia do Saco - Mangaratiba

Pregão Eletrônico 036/2025

Centro de Mangaratiba

LOCAIS DOS PEV'S	Endereço
Praça de Mangaratiba	Praça Robert Simões, Centro – Mangaratiba – RJ
Colégio Coronel Moreira da Silva	Rua Nilo Peçanha, 162, Centro – Mangaratiba – RJ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Domingos Jannuzi – Mangaratiba - RJ
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS PARQUE BELA VISTA	Rua José Alves De Souza E Silva, 80 – Lt 80 – Mangaratiba – RJ
Em frente à Câmara Municipal	Av. Ver. Célio Lopes, Centro, Mangaratiba
Cais do Centro de Mangaratiba	Av. Ver. Célio Lopes, 100, Centro - Mangaratiba

Sahy

LOCAIS DOS PEV'S	Endereço
Escola Municipal Vale do Rio Sahy	Estrada da cachoeira, 58, prédio vale do rio Sahy
Condomínio Reserva Ecológica do Sahy	Rod. Rio - Santos S/N, km. 428, Mangaratiba, RJ
Associação de Moradores do Sahy	Rod. Rio Santos km 428 – Mangaratiba – RJ
Próximo a peixaria Sahy	RJ – 014, Sahy – Mangaratiba

Pregão Eletrônico 036/2025

Serra do Piloto

LOCAIS DOS PEV'S	Endereço
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Serra do Piloto	Estr. São João Marcos, S/Nº - Serra do Piloto – Mangaratiba – RJ.
Escola Municipal Antônio Cordeiro Portugal	Estr. Nossa Senhora de Aparecida s/n, Serra do Piloto – Mangaratiba - RJ

Conceição de Jacareí

LOCAIS DOS PEV'S	Endereço
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	Rodovia Rio Santos Km, 65 – Mangaratiba – RJ
Colégio Hermínia Oliveira Mattos	Alameda Waldomiro José Nogueira, SN, Conceição de Jacareí – Mangaratiba – RJ
Início do Calçadão	R. Sebastião Teixeira da Cunha, 4, Conceição de Jacareí, Mangaratiba
Calçadão de Conceição de Jacareí ao lado da igreja	R. Nossa Sra. Conceição, 2, Conceição de Jacareí, Mangaratiba

Contingente efetivo de Mão de Obra Direta:

- Para cada caminhão gaiola de 17,6m³: 01 motorista e 02 coletores

Pregão Eletrônico 036/2025

Frota efetiva:

- Caminhão do tipo gaiola de ao menos 17,6m³: 01 unidade

Critério de Medição:

Para efeito de medição, será considerado o peso aferido de resíduo coletado.

CONSIDERAÇÕES:

Caberá à CONTRATADA desenvolver os serviços inerentes à Limpeza Urbana, visando atingir os resultados especificados, em conformidade com a Portaria SIT nº 588, de 30/01/17, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos equipamentos a serem utilizados, necessários aos serviços objeto da futura contratação, bem como todas as despesas indiretas, remuneração e impostos, segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

Mão-de-Obra e Estrutura de Pessoal:

a) A mão de obra deverá utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual compatíveis aos serviços que estiverem sendo executados.

b) Os uniformes deverão ser fornecidos sempre gratuitamente, em número mínimo inicial de dois conjuntos por funcionário, como forma de mantê-los limpos e apresentáveis. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto de higiene do funcionário.

Pregão Eletrônico 036/2025

- c) Competirá a CONTRATADA a admissão de todos os operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, diretos e indiretos, correndo por sua conta também, os encargos sociais e exigências das leis trabalhistas.
- d) Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos e de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço.
- e) A CONTRATADA deverá levar em conta em sua proposta, todos os benefícios adicionais e pisos salariais vigentes no Município, conforme acordo coletivo de trabalho vigente, firmado entre as empresas e o sindicato dos trabalhadores em asseio, conservação e limpeza urbana, na ausência, por analogia, a do sindicato do Sul Fluminense e do Estado do Rio de Janeiro.

Uniformes e EPI's, Insumos e Materiais:

Todos os uniformes, EPIs, insumos e materiais e necessários à execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico serão fornecidos pela CONTRATADA.

- a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus recursos humanos envolvidos, uniformes e EPI's, conforme relacionado em planilha.
- b) Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários.
- c) As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.
- d) A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da CONTRATADA.

Pregão Eletrônico 036/2025

- e) Os uniformes deverão ser da cor a ser escolhida pela CONTRATANTE, e nos jalecos/blusões, deverá constar o nome da empresa e o letreiro “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”.
- f) Para a execução dos serviços de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, a Licitante deverá prever a utilização de uniformes e EPI’s pelos seus empregados compreendendo: jaleco/blusão e calça de brim, luvas de látex, máscara respiradora e Botina de couro. O padrão dos uniformes será apresentado pela PMM à empresa vencedora do certame.

Veículos:

Para a execução dos serviços de Coleta Domiciliar, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter exclusivo, os veículos basicamente especificados, cuja programação visual será apresentada pela PMM à empresa CONTRATADA. Todos os veículos deverão possuir sistema de comunicação (rádio ou celular), tacógrafo e sistema de telemetria.

- Deverá ser dotado de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- O veículo deverá ser provido de caixa de materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição do serviço objeto deste certame, os veículos nas condições e horários contratados, especificados neste Estudo Técnico, devidamente identificados, conforme o padrão indicado pela PMM e dimensões previamente aprovadas pela fiscalização.
- São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas operacionais, depreciação e remuneração do investimento com os veículos necessários para execução dos serviços, além do veículo de apoio, devendo ser considerado a idade da frota dos veículos conforme descrito neste Estudo Técnico.
- Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e obedecer às regras impostas pela PMM quanto a inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

~~• A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução~~

Pregão Eletrônico 036/2025

dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

Caminhão coletor compactador de 15m³: Veículo destinado à coleta e ao transporte até o local de descarga dos resíduos domiciliares coletados pelo sistema porta a porta no âmbito de todo o Município, composto por:

- a. Chassi com PBT mínimo de 16.000kg, tração 4x2, direção hidráulica, dotado de todos os acessórios previstos no CNT, tais como triângulo de sinalização, extintor de incêndio e ferramentas básicas, além de sinal sonoro quando for aplicada a marcha ré.
- b. Equipamento de compactação de resíduos com capacidade volumétrica mínima de 15m³, sistema hidráulico para carga, compactação e descarga dos resíduos através de painéis e placas transportadoras, carregamento traseiro. A caixa coletora, rígida e indeformável, é fabricada totalmente em aço e soldada eletricamente, sendo os cordões de solda contínuos a fim de garantir a estanqueidade da caixa, que também é dotada de coletor de chorume, dotado de bujão.

Caminhão Gaiola: Veículo destinado ao atendimento da coleta seletiva que será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- a. Veículo com PBT de 9 toneladas, carroceria com capacidade mínima de 17,6m³, com 4,00 de comprimento, 2,20m de largura e 2,20m de altura: 01 unidade.
- b. Deverá ser equipado com giroflex e tacógrafo, com suporte para pá e vassoura, local e som automotivo externo.

Furgão Hospitalar: Veículo destinado, em caráter exclusivo, à coleta e ao transporte até o local de destino final de resíduos de Serviços de

Pregão Eletrônico 036/2025

Saúde, coletados pelo sistema porta a porta no âmbito de todo o Município, composto por:

- a. Furgão com compartimento de carga de ao menos 10m³, com cabine para transporte de passageiros (motorista + ajudante), direção hidráulica e de todos os acessórios previstos no CNT.
- b. Carroceria fechada e selada, com piso revestido em fibra de vidro, para garantir a estanqueidade do compartimento. O carregamento será feito para através de portas pivotantes instaladas na parte posterior da carroceria.

Ao veículo deverá ser aplicada a identificação padronizada pela ABNT (Normas Técnicas 12810 e 7500), referente à coleta e ao transporte de resíduos infectantes, bem como adesivo com os dizeres "A SERVIÇO DA PMM".

Instalações físicas:

A CONTRATADA deverá dispor de instalações apropriadas no Município de Mangaratiba, onde estarão lotados os funcionários e equipamentos necessárias à execução do objeto. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 e NR 38.

- a) Garagem ou pátio de estacionamento que comporte a frota, com cobertura para os caminhões, não sendo permitido a permanência de veículos nas vias públicas;

Justificativa: A cobertura dos caminhões deve-se pelo fato de evitar o acúmulo de água de chuva nos pequenos compartimento do mesmo, devendo a CONTRATADA dispor dentro do especificado abaixo de instalações físicas, própria ou terceirizadas, composta de toda infraestrutura necessária, para atender às demandas de ordem administrativa e operacional, previstas no contrato, especialmente aquelas relacionadas com a manutenção dos veículos e equipamentos em operação e com o atendimento da legislação específica na área de pessoal, ~~inclusive vestiário com banheiros e sanitários masculinos e femininos, armários e refeitórios,~~

Pregão Eletrônico 036/2025

obedecendo ao que estabelecem na CLT, acordos e convenções coletivas.

- b) Área para borracharia e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e filtro anaeróbico para tratamento primário dos efluentes, podendo esta ser terceirizada, parcial ou totalmente, em estabelecimento que atenda as normas e especificações.

Justificativa: Entre a coleta dos resíduos sólidos urbanos e os processos de compactação e transporte decorrem mais de 24 horas, tempo suficiente para que se inicie o processo de biodegradação dos resíduos, havendo liberação de água contaminada. Este líquido acumula nos veículos, durante o transporte, sendo descarregado nas estações de transbordo e/ou nos aterros sanitários. No entanto, parte dos resíduos e do líquido permanece nos caminhões compactadores, que precisam ser limpos periodicamente. A higienização dos caminhões requer de 400 a 500 litros de água limpa por veículo, gerando um efluente com características similares às do lixiviado liberado nos aterros sanitários e com elevado potencial poluidor.

A instalação deste galpão deverá acontecer em até 90 (noventa) dias da data da assinatura do Contrato, onde será necessária a comprovação da locação, bem como a apresentação de contrato com empresa terceirizada para a lavagem dos caminhões, quando for o caso.

A CONTRATADA deverá se instalar no prazo de 90 (noventa) dias após a Ordem de Início, e apresentar a planta dos almoxarifados, identificando os espaços exigidos neste item, para fiscalização imediata.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de preços e avaliação de viabilidade técnica e econômica da contratação, foi realizado levantamento de mercado considerando contratações recentes realizadas por outros municípios com características demográficas, geográficas e operacionais semelhantes às do Município de Mangaratiba. A pesquisa considerou fontes oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal, os Portais da Transparência Municipais e estudos setoriais publicados por órgãos como a Abrelpe e Associações Estaduais de Municípios.

Pregão Eletrônico 036/2025

Foram selecionados como referência os seguintes municípios:

Paraty/RJ – Município litorâneo, com população estimada de 44 mil habitantes, forte vocação turística e presença de áreas insulares, opera com sistema de coleta regular, coleta seletiva e logística diferenciada para áreas de difícil acesso.

Angra dos Reis/RJ – Município vizinho com cerca de 200 mil habitantes, possui grande número de ilhas habitadas, coleta marítima e estação de transbordo para otimizar a logística de transporte até o aterro sanitário.

Itaguaí/RJ – Município com população similar (cerca de 126 mil habitantes), geografia urbana mista e uso de serviços terceirizados com integração de coleta urbana, seletiva e resíduos de saúde.

Ilhabela/SP – Município insular com cerca de 36 mil habitantes, opera com coleta diferenciada por via marítima, uso de contentores e parceria com cooperativa de catadores para a destinação de recicláveis.

Cabo Frio/RJ – Cidade turística com alta variação populacional sazonal, coleta seletiva porta a porta e uso de estação de transbordo para envio de resíduos a aterro licenciado em outro município.

Os serviços contratados por esses municípios contemplam modelos de gestão que integram coleta domiciliar, coleta seletiva, manejo de resíduos de saúde, coleta insular e, em alguns casos, operação de estação de transbordo, o que demonstra a aderência e a viabilidade do modelo proposto por Mangaratiba.

AVALIAÇÃO COMPARATIVA (benchmarking)

Há no mercado diversas empresas que podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum de engenharia, conforme art. 6, inciso XXI, alínea “a” da Lei 14.133/21.

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo

Pregão Eletrônico 036/2025

de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Na referida contratação não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Ao transferir o objeto da contratação pretendida à empresa privada especializada, vencedora da licitação, a Administração objetiva concentrar os esforços nas atividades de gestão, delegando a prestação dos serviços de coleta de resíduos à empresa especializada, otimizando os recursos materiais e humanos disponíveis.

Solução 01: Execução indireta - Contratação de Empresas especializadas via licitação.

Solução 02: Execução Direta - Realizar diversas licitações, tais como locação ou aquisição de veículos e equipamentos, para manutenção corretiva e preventiva, com ou sem fornecimento de peças e insumos diversos, combustível, EPI e uniformes, detalhadamente em pormenores. Realizar concurso público para provimento de cargos.

A **Solução 02** não se mostra viável em comparação à **Solução 01**, pois elevaria o custo em relação à gestão, sem a garantia de integração dos dados necessários ao efetivo controle. Ou seja, além do custo elevado e da dificuldade de controle da execução, a **Solução 02** demandaria tempo e esforço da Administração, não apenas para executar, mas também para fiscalizar uma diversificada gama de contratos.

Além disso, é comum ver em Municípios que optaram por essa solução um serviço precário, tanto no âmbito da qualidade de execução quanto referente a segurança e saúde do trabalho dos trabalhadores.

A melhor solução é **Solução 01**, pois ao realizar a contratação do objeto via licitação tradicional ou de maneira emergencial, nas quais possam resultar em maiores desconto, considerando o critério de aceitabilidade, tem como teto memórias de cálculo baseadas em índices oficiais de preços, o que implica em contratos mais vantajosos.

Pregão Eletrônico 036/2025

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: É imprescindível que os critérios de sustentabilidade sejam cumpridos conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A empresa especializada a ser CONTRATADA deve estar com todas as licenças em ordem junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Subcontratação: Será permitida a subcontratação dos itens de serviços, contanto que não ultrapassem o valor de 20% (vinte por cento) em relação ao contrato, mediante prévia e expressa autorização do poder público. Ainda assim, só será permitida desde que o(s) futuro(s) subcontratado(s) demonstre(m) estar apto(s) ao atendimento dos serviços, conforme Termo de Referência e seus anexos, devidamente licenciado e que atenda a todas as normativas regulamentadoras e fiscalizadoras pertinentes. A subcontratada em qualquer circunstância, deverá apresentar e manter as mesmas condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

Garantia da proposta: Será exigida a apresentação de garantia de proposta, conforme as modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

- A) A garantia deverá ser anexada juntamente com a proposta inicial por todos os licitantes;
- B) O valor da garantia deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;
- C) A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou quando a licitação for considerada fracassada;
- D) O Licitante perderá a garantia em favor da Administração Pública caso, convocado, não assine o contrato ou deixe de apresentar os documentos obrigatórios para a contratação dentro do prazo estabelecido.

Pregão Eletrônico 036/2025

Garantia da contratação: Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total do Contrato, como condição para sua assinatura e início de execução, nos seguintes termos:

A) A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, por qualquer das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária.

B) A modalidade de garantia escolhida deverá permanecer válida e em vigor durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, e será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante atesto definitivo do CONTRATANTE.

C) Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a garantia prestada poderá ser executada para ressarcimento dos prejuízos causados à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

D) Caso haja necessidade de recomposição da garantia em virtude de sua utilização parcial ou vencimento de seu prazo de vigência, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

Visita técnica: Será facultativa e poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio do e-mail: servicospublicos@mangaratiba.rj.gov.br e deverá ser realizada por profissional competente, nos seguintes termos:

- A visita consistirá em percorrer a cada dia dois roteiros, sendo fornecido em cada localidade uma folha de comparecimento, após percorridas as áreas de maior relevância e dificuldade da região e prestados todos e quaisquer esclarecimentos complementares que ainda persistam quanto às características e particularidades dos serviços, a fim de que os licitantes tomem pleno conhecimento de suas condições de execução, visando a correta elaboração das respectivas

Pregão Eletrônico 036/2025

propostas. A visita deverá ser realizada da seguinte forma:

- 1º dia** – Distrito de Itacuruçá e Ilhas;
- 2º dia** – Distrito de Muriqui, Praia Brava, Praia Pequena e Apara;
- 3º dia** – Distrito de Conceição de Jacareí, Serra do Piloto e Centro.

- Não será tolerado atraso nos horários agendados, para que não prejudique a visitante posterior, em função de não permitir o encontro entre os participantes.
- Não será permitida a visita em conjunto com outras empresas.
- É vedado ao responsável, realizar a visita por mais de uma empresa.
- Caso a Licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do Licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do serviço ocorrerá de maneira contínua, com pagamentos mensais.

Foi considerada a possibilidade de fazer uma contratação distinta para alguns itens mencionados neste Estudo, mas, visando aumentar a chance de conseguir um desconto para esta municipalidade, acredita-se que seja mais benéfico concentrar todos os serviços relacionados à gestão de Resíduos Sólidos em um único contrato.

Assim, percebemos uma economia logo na fase de elaboração do orçamento, onde é possível definir uma única estrutura de apoio administrativo, pois, conforme diversas pesquisas, quando os serviços estão mais integrados, há uma maior tendência a descontos mais significativos, possibilitando a economia de escala.

Pregão Eletrônico 036/2025

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o presente Estudo Técnico e a planilha orçamentária, o valor estimado da licitação importa em R\$ 24.862.767,59 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo apresentado de Execução Indireta dos serviços através de contratação de empresas especializadas via licitação e o custo total projetado para a contratação, ou seja R\$ 24.862.767,59 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração.

Após levantamentos e estudos, optou-se por incluir nesse processo a contratação da destinação final de RSU em local licenciado e a implantação e operação de Estação de Transferência de Resíduos, com o intuito de elevar a competitividade, podendo assim as empresas licitantes avaliarem a melhor combinação entre custo de destinação final e custo de transporte, o que elevará a, competitividade trazendo mais economia aos cofres municipais.

Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha: Eficiência; Agilidade; Forma de pagamento; Análise de risco; Economicidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assinatura do contrato a CONTRATADA deverá informar o local para a mobilização e armazenamento de equipamentos, além de proporcionar um espaço para acolher os funcionários envolvidos na prestação do serviço, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos operacionais e legalizações pertinentes a execução do contrato.

Pregão Eletrônico 036/2025

Deverá ser indicado pela CONTRATANTE um servidor que, até a completa implementação das atividades, ficará à disposição da CONTRATADA para mediar suas demandas junto à Administração Pública e fornecer todas as orientações relacionadas à contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A interrupção dos serviços contratados é o maior risco ambiental e deve ser evitada.

Os serviços devem ocorrer sem pausa durante todo o contrato. A CONTRATADA é responsável pelo manejo adequado dos resíduos e pela correta execução dos serviços.

A CONTRATADA deve ter todas as licenças ambientais necessárias e cumprir suas condicionantes.

Os Resíduos Sólidos devem ser transportados por veículos adequados conforme suas características específicas.

Os resíduos devem ser destinados a locais licenciados que cumpram rigorosamente as normas ambientais, sendo possível fiscalização pela municipalidade.

Os veículos devem ser lavados regularmente para evitar acúmulo de resíduos ou líquido percolado e prevenir derramamentos nas vias públicas, podendo a CONTRATANTE solicitar comprovação de lavagem, manutenção periódica e vistoriar os equipamentos da CONTRATADA sempre que necessário.

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está aderente ao planejamento do órgão requisitante, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício

Pregão Eletrônico 036/2025

da administração e com totais garantias para o atendimento dos serviços públicos.

Para tanto o Município de Mangaratiba mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico 2025 Municipal, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo:

Objetivo: Manter a limpeza urbana de maneira eficiente.

Programa Estratégico: Cidade Urbanizada.

Ação Estratégica Consolidada: Manutenção dos Serviços de Limpeza e Coleta de lixo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a contratação do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de Contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da Administração Pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de realizar os serviços de maneira contínua e sem interrupções, dada a essencialidade da coleta de resíduos, além de possibilitar a concorrência entre fornecedores que venha a executar os serviços com eficiência e vantajosidade.

Pregão Eletrônico 036/2025

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais e próprios do negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Administração nesta oportunidade. Foram considerados ainda os aspectos legais e as normas vigentes.

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência e de Projeto Básico com base no presente Estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Mangaratiba, 18 de setembro de 2025.

Elaborado por:

SÉRGIO GALDIDO DA SILVA JÚNIOR
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MAT. 82006

Autorizado por:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA
PORTARIA N.º 2048/25

Pregão Eletrônico 036/2025

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, coleta insular, coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, coleta seletiva, até a destinação final, incluindo mão de obra, veículos e equipamentos dotados de telemetria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de MANGARATIBA.

Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Responsável	Plano de Resposta / Mitigação
Atraso na construção e licenciamento da Estação de Transferência de Resíduos (ETR)	Técnico/Legal	Média	Alto	CONTRATADA	Estabelecer cronograma detalhado com marcos de execução e exigir apresentação prévia de licenças e autorizações.
Interrupção dos serviços de coleta de resíduos domiciliares durante a alta temporada	Operacional	Média	Alto	CONTRATADA	Prever equipe e frota de reserva; cláusulas de penalidade por interrupção não justificada.
Descumprimento da frequência e horários da coleta seletiva	Operacional/Ambiental	Alta	Médio	CONTRATADA	Implantar sistema de fiscalização com GPS e relatórios periódicos.
Uso inadequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos trabalhadores	Trabalhista/Segurança do Trabalho	Alta	Médio	CONTRATADA	Exigir treinamento contínuo e fiscalização permanente.
Inadequação dos veículos ou ausência de telemetria	Técnico/Contratual	Média	Alto	CONTRATADA	Exigir comprovação prévia da frota, vistoria técnica e cláusula de substituição imediata.
Resíduos de saúde não recebidos em destino final adequado	Ambiental/Legal	Baixa	Alto	CONTRATADA	Exigir comprovação por manifestos de transporte e tratamento

Pregão Eletrônico 036/2025

					ambientalmente adequados.
Variações significativas no volume de resíduos em períodos sazonais	Operacional/Econômico	Alta	Médio	CONTRATANTE	Incluir cláusula de reequilíbrio contratual e planejamento de rotas flexíveis.
Falta de licenciamento ambiental para o funcionamento da ETR	Legal/Ambiental	Média	Alto	CONTRATADA	Exigir apresentação das licenças ambientais como condição para início da operação da ETR.
Descontinuidade no fornecimento de combustível ou manutenção da frota	Operacional/Logístico	Média	Alto	CONTRATADA	Exigir plano de contingência para abastecimento e manutenção preventiva periódica.
Acúmulo de resíduos nas ilhas devido à falha na logística marítima	Operacional/Logístico	Alta	Alto	CONTRATADA	Prever embarcações reservas e plano alternativo de transporte em caso de falha.
Resistência da população à separação de resíduos recicláveis	Social/Educacional	Alta	Médio	CONTRATANTE	Executar campanhas educativas e de conscientização ambiental em parceria com a cooperativa local.
Multas por transporte de resíduos sem documentação ambiental adequada	Legal/Contratual	Baixa	Alto	CONTRATADA	Obrigar apresentação mensal de manifestos de transporte e relatórios ambientais.

Pregão Eletrônico 036/2025

Mangaratiba, 18 de setembro de 2025.

Elaborado por:

SÉRGIO GALDIDO DA SILVA JÚNIOR
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MAT. 82006

Autorizado por:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E infraestrutura
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA
PORTARIA N.º 2048/25

Pregão Eletrônico 036/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, operação de ETR, incluindo transferência de resíduos e transporte até a destinação final, inclusive a destinação. Além de desenvolvimento de projeto executivo e execução de obras de adequação da ETR, incluindo Infraestrutura e licenciamento, coleta insular, coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, coleta seletiva, até a destinação final, incluindo mão de obra, veículos e equipamentos dotados de telemetria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de MANGARATIBA.

1.2. Com o objetivo de qualificar as ações de gestão integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Mangaratiba, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, órgão responsável pela Limpeza Urbana e a Secretaria de Meio Ambiente, responsável pela Gestão Ambiental dos Resíduos Sólidos Urbanos, estabelecem diretrizes, por meio deste Termo de Referência, detalhando em Estudo Técnico anexo, as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade aqui apontados em conformidade com a Lei nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, sem prejuízo dos dispositivos da legislação complementar pertinente, bem como pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos preceitos do direito privado, dentre os quais se destacam os princípios da teoria geral dos contratos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço de gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbano é de competência dos Municípios, conforme disposto em lei, podendo ser executado de forma direta ou indireta pelo Município.

Pregão Eletrônico 036/2025

3.2. No Município de Mangaratiba, compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a formulação e implementação da política de limpeza pública, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

3.3. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, por meio de processo licitatório, visam contratar a operacionalização dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares, incluindo operação de ETR e destinação final, além de coleta insular, coleta e transporte de Resíduos de Saúde, coleta seletiva até a destinação final, incluindo mão de obra, insumos, veículos e equipamentos, dotados de telemetria.

3.4. Para tanto, a SMSP e SMMA se preocupam em utilizar os métodos de coleta convencional domiciliar nos bairros e áreas de difícil acesso, como também se preocupa em dar destinação final adequada dos Resíduos Sólidos coletados.

3.5. O trabalho será realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o Município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, resultando em mais qualidade de vida para todos.

3.6. Destarte, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura Municipal de Mangaratiba não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, faz-se necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município, em consonância com a legislação vigente e nos moldes do presente Termo de Referência, tendo em vista que tão logo o contrato resultante dessa licitação seja assinado, será extinto o contrato emergencial em vigor, para atendimento dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

3.7. Todavia, em respeito às determinações administrativas e judiciais que suspenderam as atividades de transbordo no Aterro Sanitário de Mangaratiba em decorrência de algumas

Pregão Eletrônico 036/2025

irregularidades ambientais, a Administração Municipal entende oportuna a inclusão no objeto do Contrato oriundo desta contratação não apenas da operação de Estação de Transbordo de Resíduos como também a execução de projeto executivo e obras de infraestrutura para que a ETR possa ser implantada e executada em conformidade com as legislações ambientais. Desta forma, o Município imprimirá eficiência na gestão de seus RESÍDUOS SÓLIDOS.

3.8. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da limpeza urbana, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a limpeza urbana se constitui como uma das principais atribuições desta Secretaria, conjuntamente com a Secretaria de Meio Ambiente.

3.9. Para balizar o presente Termo de Referência, foi utilizado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que instituiu as normas aqui apresentadas. Importante salientar que o este Termo considerou todas as recomendações, em que pesem as dificuldades de adequação às propostas de cálculos lineares, não aplicáveis ao caso em tela, contudo, foi possível adequar o quantitativo em razão dos dados coletados junto à empresa até então responsável pela destinação final dos resíduos (Contrato CICLUS), onde os quantitativos estão planilhados e aferidos em série histórica.

3.10. Ademais, com a finalidade de conferir maior controle e otimização de recursos públicos, foi inserida a exigência de veículos dotados de telemetria, o que permite o acompanhamento em tempo real de todas as rotas, bem como registro de todos dos dados relativos à frota utilizada, a ser confrontado com a apresentação mensal dos boletins de medição e de disposição final, permitindo o pagamento apenas pelo serviço efetivamente prestado, eliminando qualquer possibilidade de cobrança fora dos padrões estabelecidos e, conseqüentemente, medida de preservação do erário, face à necessidade premente de conclusão do certame.

3.11. Justifica-se o procedimento ora adotado, para garantir que os serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares, coleta insular, coleta e transporte de Resíduos de Saúde e coleta seletiva visando garantir a não interrupção desses serviços, sendo que o contrato administrativo nº. 002/2025, atualmente em vigor trata-se de um contrato

Pregão Eletrônico 036/2025

emergencial, celebrado a luz do caos ambiental encontrado por essa gestão no início do ano, o qual irá se extinguir tão logo seja celebrado o novo contrato decorrente desse processo administrativo.

3.12. A contratação será realizada por meio de licitação na forma da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. De acordo com informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo apresentado de Execução Indireta dos serviços através de contratação de empresas especializadas via licitação e o custo total projetado para a contratação, ou seja R\$ 24.862.767,59 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração.

4.2. Após levantamentos e estudos, optou-se por incluir nesse processo a contratação da destinação final de RSU em local licenciado e a implantação e operação de Estação de Transferência de Resíduos, com o intuito de elevar a competitividade, podendo assim as empresas licitantes avaliarem a melhor combinação entre custo de destinação final e custo de transporte, o que elevará a, competitividade trazendo mais economia aos cofres municipais.

4.3. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha: Eficiência; Agilidade; Forma de pagamento; Análise de risco; Economicidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico 036/2025

Sustentabilidade: É imprescindível que os critérios de sustentabilidade sejam cumpridos conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A empresa especializada a ser CONTRATADA deve estar com todas as licenças em ordem junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Subcontratação: Será permitida a subcontratação dos itens de serviços, contanto que não ultrapassem o valor de 20% (vinte por cento) em relação ao contrato, mediante prévia e expressa autorização do poder público. Ainda assim, só será permitida desde que o(s) futuro(s) subcontratado(s) demonstre(m) estar apto(s) ao atendimento dos serviços, conforme Termo de Referência e seus anexos, devidamente licenciado e que atenda a todas as normativas regulamentadoras e fiscalizadoras pertinentes. A subcontratada em qualquer circunstância, deverá apresentar e manter as mesmas condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

Garantia da proposta: Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar o **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA (anexo I) e o COMPROVANTE DE PAGAMENTO**, como requisito de pré-habilitação, o equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Pregão Eletrônico 036/2025

Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, juntando o respectivo comprovante: **Banco Bradesco (237), Agência 0886, Conta Corrente 100.49-8.**

Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

Pregão Eletrônico 036/2025

Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: **Beneficiário: Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO, Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação e Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.**

Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

Garantia da contratação: Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total do Contrato, como condição para sua assinatura e início de execução, nos seguintes termos:

E) A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, por qualquer das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro através do **Banco Bradesco, Agência 0886-9. C/corrente 10049_8** ou em títulos da dívida pública; II – Seguro garantia; III – Fiança bancária.

F) A modalidade de garantia escolhida deverá permanecer válida e em vigor durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, e será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante atesto definitivo do CONTRATANTE.

G) Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a garantia prestada poderá ser executada para ressarcimento dos prejuízos causados à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

Pregão Eletrônico 036/2025

H) Caso haja necessidade de recomposição da garantia em virtude de sua utilização parcial ou vencimento de seu prazo de vigência, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

Visita técnica: Será facultativa e poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio do e-mail: servicospublicos@mangaratiba.rj.gov.br e deverá ser realizada por profissional competente, nos seguintes termos:

- A visita consistirá em percorrer a cada dia dois roteiros, sendo fornecido em cada localidade uma folha de comparecimento, após percorridas as áreas de maior relevância e dificuldade da região e prestados todos e quaisquer esclarecimentos complementares que ainda persistam quanto às características e particularidades dos serviços, a fim de que os licitantes tomem pleno conhecimento de suas condições de execução, visando a correta elaboração das respectivas propostas. A visita deverá ser realizada da seguinte forma:

1º dia – Distrito de Itacuruçá e Ilhas; **2º dia** – Distrito de Muriqui, Praia Brava, Praia Pequena e Apara;

3º dia – Distrito de Conceição de Jacareí, Serra do Piloto e Centro.

- Não será tolerado atraso nos horários agendados, para que não prejudique a visitante posterior, em função de não permitir o encontro entre os participantes.
- Não será permitida a visita em conjunto com outras empresas.
- É vedado ao responsável, realizar a visita por mais de uma empresa.
- Caso a Licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do Licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá implementar e manter, ao longo de toda a execução contratual, um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) certificado conforme ISO 14001, abrangendo planejamento, monitoramento, indicadores e ações corretivas.

6.2. Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão atender às normas de emissão de poluentes e ser submetidos a manutenção preventiva planejada, com registro de inspeções e medições ambientais.

Pregão Eletrônico 036/2025

- 6.3.** Deve-se priorizar a adoção de combustíveis de baixo carbono (biometano, biodiesel) e tecnologias que reduzam consumo de energia e emissões de gases de efeito estufa.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá promover a máxima segregação na fonte, garantindo que a coleta seletiva resulte em, no mínimo, 10% de materiais destinados à reciclagem, reutilização ou recuperação energética.
- 6.5.** Para resíduos de saúde, observar as normas RDC nº 222/2018 e Resolução ANVISA nº 358/2005, assegurando acondicionamento, transporte e destinação final em instalações licenciadas.
- 6.6.** A CONTRATADA desenvolverá campanhas educativas periódicas junto à comunidade e aos próprios colaboradores, estimulando comportamentos de redução, reutilização e reciclagem de resíduos.
- 6.7.** Deverá ser apresentado ao CONTRATANTE um Relatório de Sustentabilidade semestral contendo:
- indicadores de desempenho ambiental (consumo de combustível, emissões, volume de recicláveis, índices de avaria); registro de não conformidades e ações corretivas; e metas para o período subsequente.
- 6.8.** O não cumprimento das metas poderá ensejar aplicação de penalidades previstas em contrato, sem prejuízo de eventual rescisão por inadimplemento grave.
- 6.9.** A CONTRATADA compromete-se a avaliar, anualmente, novas tecnologias e práticas de economia circular aplicáveis aos serviços contratados, propondo ao CONTRATANTE projetos pilotos que visem à redução de impactos ambientais e ao aumento da eficiência operacional.
- 6.10.** Estas disposições complementam e reforçam as obrigações legais e regulamentares vigentes, sendo condição indispensável para a validação, execução e eventual prorrogação ou aditamento do contrato.

Pregão Eletrônico 036/2025

7. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. Coleta e transporte até a ETR de resíduos sólidos urbanos.

- ⇒ Consiste na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos hoteleiros e/ou comerciais e de pequenas indústrias (resíduos industriais inertes). Resíduos industriais inertes são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar a dos Resíduos Sólidos Domiciliares e comerciais. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes resíduos como CLASSE II B.
- ⇒ Esse item inclui a coleta porta a porta e o transporte dos resíduos até a Estação de Transbordo a ser implantada na estrada São João Marcos, S/n, onde era o antigo bota-fora.
- ⇒ Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas, bonés e EPI's.
- ⇒ A equipe de coleta, tratada nesta seção, será composta por um motorista e três coletores em cada caminhão.
- ⇒ A CONTRATADA deverá distribuir mensalmente um total de 22 (vinte e dois) contentores de 1m³ (um metro cúbico), totalizando assim no fim de um ano a distribuição de 264 (duzentos e sessenta e quatro) contentores, os quais juntos possuem uma capacidade de aproximadamente 53 (cinquenta e três) toneladas, tornando a coleta domiciliar no município 100% containerizada.

- ⇒ Os Resíduos Sólidos (lixo), para efeito de coleta e transporte pela CONTRATADA, é todo e qualquer resíduo ou detrito sólido, apresentado

~~regularmente ou expressamente para coleta e transporte, desde que caiba em~~

Pregão Eletrônico 036/2025

sacos plásticos e em recipientes com capacidade de 100 (cem) ou 200 (duzentos) litros, além dos contedores de 200 litros distribuídos pela própria CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá coletar os seguintes resíduos sólidos:

- Resíduos Sólidos Domiciliares;
- Resíduos Sólidos da varrição manual, desde que acondicionados em sacos plásticos com capacidade para até 200 (duzentos) litros;
- Resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, recintos de exposição, parques municipais, estabelecimentos públicos em geral, estabelecimentos comerciais e industriais, desde que contidos em recipiente de até 200 (duzentos) litros;
- Resíduos Sólidos originários de feiras livres e mercados (devidamente acondicionados) e demais;
- Resíduos Sólidos que sejam indicados pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba.
- Resíduos Sólidos Urbanos de grande volume mesmo que não transportados por caminhões compactadores, incluindo segregação desses nas vias urbanas.

⇒ O coletor deverá apanhar os vasilhames com precaução, esvaziá-los com cuidado, de maneira a evitar a queda de lixo nas vias públicas. Os coletores deverão esvaziar o recipiente completamente, evitando danificá-los. Os resíduos que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos com pá ou outro sistema apropriado. Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro. O vasilhame vazio deverá ser recolocado, onde se encontrava, de pé. Todas essas operações deverão ser executadas sem danificar o recipiente.

⇒ A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas, abertas à circulação, ou que venham a ser aberta durante a vigência do contrato

Pregão Eletrônico 036/2025

acessível aos veículos, desde que situados no perímetro urbano do Município.

⇒ Os veículos e sua equipe serão dimensionados conforme determina o ETP.

7.1.2. Operação de ETR, incluindo transferência de resíduos e transporte até a destinação final, inclusive a destinação. Além de desenvolvimento de Projeto e Execução de Obras de adequação da ETR, incluindo infraestrutura e licenciamento.

⇒ Consiste no transporte dos resíduos até a destinação final, incluindo a contratação do local de destinação.

⇒ Esse item inclui a transferência dos resíduos coletados pelos compactadores e pelos caminhões satélites para Carretas de no mínimo 35m³ (trinte e cinco metros cúbicos), as quais irão transportar os resíduos até o local de destinação final. O item também inclui o valor de destinação, bem como a elaboração de Projeto Executivo e execução de obras de infraestrutura para adequação e licenciamento da ETR.

⇒ A CONTRATANTE deverá disponibilizar o local para execução da ETR, que será no antigo bota-fora, onde já houve a operação de uma estação de transbordo. A CONTRATADA, deverá executar todas as obras pertinentes. Toda a estrutura executada será de propriedade da CONTRATANTE após o término do contrato.

⇒ Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas, bonés e EPI's.

⇒ O Projeto Executivo deverá ser elaborado pela contratada em um prazo de 90 (noventa) dias corridos após o início do Contrato e deve ser aprovado pela Secretaria responsável antes da sua implantação. O prazo poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE mediante solicitação fundamentada com as devidas

Pregão Eletrônico 036/2025

justificativas da CONTRATADA.

- ⇒ Após aprovação da Secretaria, a CONTRATADA terá um prazo de 6 (seis) meses para execução das obras da ETR. O prazo poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE mediante solicitação fundamentada com as devidas justificativas da CONTRATADA.
- ⇒ Durante o período de elaboração do Projeto e execução da ETR, este item será medido por peso de balança e pago devido ao transporte do resíduo ao Aterro Sanitário, mesmo que esse seja efetuado diretamente por caminhões compactadores, como ocorrerá antes da finalização da obra de adequação da área e seu devido licenciamento.
- ⇒ Nesse período, enquanto o transporte for direto por caminhões compactadores, por mais que o custo da operação possa ser mais caro, essa Prefeitura não deverá ser onerada por isso, tendo assim as empresas licitantes que levar esse período em consideração na execução de suas propostas.

7.1.3. Coleta insular.

- ⇒ Consiste no recolhimento de Resíduos Sólidos Domiciliares produzidos nas ilhas do Município, sendo conduzido por embarcações tipo traineiras, até o Cais de Itacuruçá (3º distrito) para o transbordo aos caminhões de coleta, a fim de dar destinação final.
- ⇒ A coleta será realizada diariamente nas principais ilhas do Município. Para esse serviço foram dimensionadas 4 (quatro) embarcações, cada uma deverá ser pilotada por um barqueiro e ter apoio de um coletor.
- ⇒ Todas as embarcações deverão estar dotadas de rastreador GPS, o qual será apresentado em todo fechamento de medição mensal.

Pregão Eletrônico 036/2025

7.1.4. Coleta e transporte de resíduos de saúde

- ⇒ Resíduos Sólidos de Saúde, também denominado Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) são restos provenientes de todo o tipo de operações e atividades oriundas da prestação de assistência médica, sanitária, farmacêuticas, enfermagens, odontológicas, análises clínicas e áreas de atuação congêneres, no desenvolvimento normal de seus profissionais.
- ⇒ Entendem-se como Resíduos de Saúde a serem coletados pela CONTRATADA:
- a) Resíduos pontiagudos ou cortantes – “qualquer resíduo descartável que pode causar perfurações ou cortes. Estão incluídos: agulhas, vidros quebrados, bisturis e outros”.
 - b) Equipamentos médicos descartados.
- ⇒ Os serviços de coleta de Resíduos de Saúde são dirigidos à coleta dos resíduos sólidos provenientes dos hospitais, clínicas de saúde, clínicas veterinárias, consultórios médicos e odontológicos, devidamente cadastrados junto aos órgãos municipais competentes, cujos resíduos estejam segregados de acordo com as normas ambientais existentes e, devidamente esterilizados e acondicionados.
- ⇒ Os resíduos deverão estar acondicionados em recipientes compatíveis que observem as especificações das normas ABNT e separados de resíduos de outra natureza.
- ⇒ Informamos que a coleta de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS) deve ser realizada em veículo apropriado, respeitando as Normas Técnicas, legislação em vigor e devidamente licenciado.

Pregão Eletrônico 036/2025

⇒ Para fim de economicidade, para esse item foi dimensionado apenas o equipamento em tempo parcial, correspondendo as 2 (duas) coletas semanais programadas. Também devido à baixa quantidade de coleta necessária, não foi dimensionado mão de obra para esse serviço, sendo assim utilizada a mão de obra reserva dimensionado aos outros itens.

⇒ A frequência, equipamento e equipe estão descritas na planilha orçamentaria e no ETP.

7.1.5. Coleta seletiva.

⇒ Coleta seletiva é a coleta diferenciada de resíduos que foram previamente separados segundo a sua constituição ou composição, ou seja, resíduos com características similares são selecionados pelo gerador (que pode ser o cidadão, uma empresa ou outra instituição) e disponibilizados para a coleta separadamente. De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a implantação da coleta seletiva é obrigação dos Municípios e metas referentes à coleta seletiva fazem parte do conteúdo mínimo que deve constar nos planos de gestão integrada de Resíduos Sólidos dos municípios.

⇒ Coleta seletiva ou recolha seletiva é o termo utilizados para o recolhimento dos materiais que são possíveis de serem reciclados, previamente separados na fonte geradora. Dentre estes materiais recicláveis podemos citar os diversos tipos de papéis, plásticos, metais e vidros.

⇒ A separação na fonte evita a contaminação dos materiais reaproveitáveis, aumentando o valor agregado destes e diminuindo os custos de reciclagem.

⇒ O lixo deteriorável (biodegradável), composto pelos restos de carne,

Pregão Eletrônico 036/2025

vegetais, frutas etc., é separado do lixo restante, podendo ter como destino os aterros sanitários ou entrarem num sistema de valorização de resíduos.

⇒ A coleta seletiva e a reciclagem de resíduos são soluções desejáveis, por permitirem a redução do volume do lixo para disposição final.

⇒ O fundamento da coleta seletiva é a separação, pela população, dos materiais recicláveis (papéis, vidros, plásticos e metais) do restante do lixo.

⇒ O equipamento e equipe para operar este tipo de coleta estão descritos no ETP e na planilha orçamentária.

7.1.6. Do armazenamento temporário.

⇒ Os Resíduos Domiciliares Urbanos advindos das ilhas ficarão temporariamente armazenados em contentores de 1m³ (um metro cúbico) com tampa, sendo, obrigatoriamente, recolhidos no mesmo dia, através de caminhão compactador de lixo de 15m³ (quinze metros cúbicos).

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Todos os serviços referentes à execução do objeto serão realizados em todos os logradouros, ruas e avenidas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de Mangaratiba, situadas no seu perímetro.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico 036/2025

9.1. A Administração fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no Contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, designando formalmente servidor ou comissão para desempenho desta tarefa, quando da assinatura do Contrato.

9.2. Todos os veículos dimensionados nesse Contrato deverão dispor de sistema de rastreamento e telemetria, para acompanhamento de seu trajeto, permitindo a fiscalização das atividades por parte da CONTRATANTE, em observância da Lei Estadual nº 6.862/14.

9.3. Essa fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura do Município de Mangaratiba, que comunicará à CONTRATADA a designação do(s) responsável(eis) por tal atribuição. Sendo:

- I. Os serviços referentes à RSD e os demais serão fiscalizados/acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- II. Os serviços referentes à RSS serão fiscalizados/acompanhados (conjuntamente) por servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Os serviços referentes à Coleta Seletiva serão fiscalizados/acompanhados (conjuntamente) por servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

9.4. A fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Mangaratiba não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar a metodologia de execução da prestação de serviços para a Coleta de RSD, juntamente com a Proposta de Preços na fase do certame licitatório.

Pregão Eletrônico 036/2025

9.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

9.7. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

9.8. Os trabalhos serão executados de acordo com as rotinas pré-definidas neste Termo.

9.9. As rotinas propostas poderão vir a sofrer variações por criação de novos logradouros, alterações de atividades econômicas em determinadas regiões, aumento ou diminuição de trânsito em determinadas vias, formação de novas vias, realização de festas populares ou outros eventos em áreas públicas, ou qualquer circunstância que venha a necessitar intervenção diferenciada por parte da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

9.10. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

9.11. De forma a conter possíveis distorções na execução contratual, o item de "Administração Local" deverá ser medido/pago de acordo com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados. Caso haja necessidade de acréscimo do item de "Administração Local", durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado;

9.12. A medição deverá indicar a origem, o destino e o percurso; os serviços de disposição final devem ser acompanhados dos respectivos Manifestos, acompanhados dos relatórios extraídos dos sistemas de boletins de medição da CONTRATADA, do sistema de telemetria e da destinação final.

Pregão Eletrônico 036/2025

9.13. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

9.13.1. A solicitação de Serviços Extraordinários definidos neste Termo de Referência será feita mediante a emissão de ordens de serviços, indicando o tipo de serviço a ser realizado, o efetivo mínimo de operários a ser utilizado, os locais e horários de trabalho, o prazo de execução e os quantitativos dos serviços, utilizando os valores unitários constantes na planilha orçamentária da empresa contratada.

9.13.2. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) será feito com base nos custos unitários constantes do Sistema EMOP, SCO/RIO e Convenção Coletiva atualizada, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

9.13.3. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, à composição própria de serviço ou fornecimento com insumos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) e/ou ao menor preço obtido junto à no mínimo 03 (três) fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

9.13.4. As alterações nas rotinas definidas neste Termo serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, devendo ser implementadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a partir do seu recebimento, a existência de feriados não eximirá a CONTRATADA do cumprimento da programação.

9.14. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização por parte dos Fiscais do Contrato, nomeado pela Secretaria gestora e a CONTRATADA é obrigada a permitir o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do contrato.

9.15. A Secretaria manterá, para a fiscalização dos serviços contratados, o fiscal, credenciado junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer

Pregão Eletrônico 036/2025

orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo o apoio dos coordenadores locais; a ser designado pelo gestor do contrato. Caberá ao(s) fiscal(is) nomeado(s):

- a) Acompanhar, vistoriar e solicitar comprovantes e quaisquer outras iniciativas que lhe permitam verificar a fiel execução de todas as obrigações contratuais;
- b) Determinar o retorno de veículo para coletar ou limpar locais em que tenham ficado resíduos; e
- c) Determinar a paralisação de atividades, temporária ou definitiva, desde que devidamente justificada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pregão Eletrônico 036/2025

10.1. O regime de execução será por preço unitário, ou seja, por unidades de medidas determinadas, conforme discriminado abaixo:

- Coleta e Transporte até a ETR de RSU – Tonelada aferida em balança rodoviária no local de destinação final;
- Operação de ETR, incluindo transferência de resíduos e transporte até a destinação final, inclusive a destinação. Além de desenvolvimento de projeto e execução de obras de adequação da ETR incluindo infraestrutura e licenciamento – Tonelada aferida em balança rodoviária no local de destinação final;
- Coleta Insular – Milhas Náuticas percorridas em rota de coleta, aferida por rastreador GPS obrigatoriamente instalado em todas as embarcações;
- Coleta Seletiva – Tonelada coletada;
- Coleta e destinação de RSS – Tonelada Coletada;
- Administração Local – Mensal.

10.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, em conformidade com a realização dos serviços, obedecendo aos quantitativos dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e registrados no sistema de telemetria.

Pregão Eletrônico 036/2025

10.3. As medições serão feitas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura do Contrato, e as subsequentes, a cada período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior, e deverão ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação dos locais de aplicação dos serviços, relatórios do equipamento de telemetria e de GPS dos veículos.

10.4. A CONTRATADA deverá efetuar a medição por preço unitário para cada uma das modalidades de serviços solicitados.

10.5. A inclusão de qualquer serviço na folha de medição só se dará mediante a confirmação, por parte da Fiscalização, de sua completa execução.

10.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos dos serviços executados pela CONTRATADA, registrados e avaliados em medições mensais, confrontados com os boletins e relatórios extraídos dos sistemas de telemetria implantados, a serem apresentados sempre no último dia útil de cada mês.

10.7. Realizada a medição pela CONTRATADA, será encaminhada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que terá até 02 (dois) dias úteis para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviadas cópias dos BDO's, as autorizações dos serviços (OS) eventuais executados, com os registros de horário de início e término, ponto inicial e final de rotas por trecho, bem como os manifestos do período da medição, quando aplicáveis.

10.8. Aprovada a medição pela CONTRATANTE, será autorizada a emissão da nota fiscal/fatura no valor aferido, ao passo que deverá, então, enviar obrigatoriamente conforme abaixo:

1ª Medição:

a) Nota fiscal;

b) Medição aprovada;

Pregão Eletrônico 036/2025

- c) Memória de Cálculo;
- d) Relatório do GPS do mês aferido, telemetria e disposição final;
- e) Certidão negativa do FGTS, CNDT e Tributos Federais; e
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e cópia do respectivo recolhimento.

Medições subsequentes:

- a) Nota fiscal;
- b) Medição aprovada;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Relatório do GPS do mês aferido, telemetria e disposição final
- e) Certidão negativa do FGTS, CNDT e Tributos Federais;
- f) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS com competência referente ao mês do serviço medido; e
- g) Folha de pagamento com competência referente ao mês do serviço medido;

Medição Final:

- a) Nota fiscal;
- b) Medição aprovada;

~~c) Memória de Cálculo;~~

Pregão Eletrônico 036/2025

- d) Relatório do GPS do mês aferido, telemetria e disposição final;
- e) Certidão negativa do FGTS, CNDT e Tributos Federais; e
- f) Guias de recolhimento: GPS, GFIP/FGTS, com competência referente ao mês do serviço medido;

10.9. A nota fiscal, medição e relatórios de telemetria e do GPS, deverão ser devidamente atestados pelos fiscais nomeados e pelo responsável técnico da CONTRATADA.

10.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

10.11. O pagamento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e a partir da apresentação da fatura, devidamente atestada e munida dos documentos comprobatórios, será protocolado no protocolo geral.

10.12. O pagamento será realizado no prazo de até (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, para uso exclusivo do presente contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10.13. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, incidirá multa de 1% sobre o valor devido. Os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC e INCC de correção monetária.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico 036/2025

11.1. A CONTRATADA será definida por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de disputa FECHADO/ABERTO, sendo vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e aceitabilidade por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

11.1.1. Justifica-se a contratação por MENOR PREÇO GLOBAL pelo fato de que a fragmentação do objeto em vários itens ou lotes ocasionaria diversas contratações, podendo comprometer a gestão e a execução do serviço que se vislumbra obter, dando ensejo a execução insatisfatória do serviço, conforme demonstrado nos cálculos apresentados nas planilhas, anexo do presente. A centralização da responsabilidade em apenas uma empresa viabiliza melhor controle sobre o objeto a ser executado, assim como as ações interligadas que devem ocorrer.

11.2. O procedimento licitatório será conduzido por lote único, e não por itens, a fim de atender de forma mais eficaz aos princípios da economicidade e da eficiência, exigindo-se que a CONTRATADA comprove sua expertise no objeto por meio dos atestados de capacidade técnica e demonstre solidez econômico-financeira para garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas; além disso, a contratação unitária simplifica a fiscalização administrativa e reduz riscos, pois evita que empresas sem estrutura suficiente sejam declaradas vencedoras em itens isolados e não consigam suprir prontamente eventuais falhas de pessoal, o que poderia comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, de natureza essencial.

11.3. Antes da formalização do Contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente no que se refere à existência de sanções impeditivas, mediante consulta a cadastros oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Pregão Eletrônico 036/2025

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, entre as sanções por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso a consulta de situação do interessado aponte Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor adotará as diligências necessárias para verificar eventual fraude, com base na análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos. Em qualquer hipótese, o interessado será previamente convocado para se manifestar antes de uma eventual negativa de contratação.

11.6. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12. ACEITABILIDADE GLOBAL, CRITÉRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. Os preços estimados no presente certame estão compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

12.2. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão observar os parâmetros definidos no referido estudo, sendo consideradas inexequíveis nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I – Quando contiverem vícios insanáveis;

II – Quando não atenderem às especificações técnicas detalhadas no edital;

III – Quando apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao orçamento

Pregão Eletrônico 036/2025

estimado para a contratação;

IV – Quando não tiverem sua exequibilidade devidamente comprovada, quando exigido pela Administração;

V – Quando apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

12.3. Constitui indício de inexequibilidade a apresentação de valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando que os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

12.4. No caso de indícios de inexequibilidade, o pregoeiro, por discricionariedade, poderá, se entender haver viabilidade da proposta, solicitar ao licitante que de forma objetiva, sem que seja necessária profunda análise técnica, demonstre ser a proposta exequível, de forma a garantir a fiel execução do contrato, em sua totalidade, qualidade e eficiência. Se as informações apresentadas não demonstrarem com clareza a exequibilidade da proposta, a empresa licitante será desclassificada.

12.5. Foi elaborada planilha estimativa orçamentária, com índice orçamentário oficial (EMOP), com preços balizados em março de 2025 e pesquisa de mercado, também desta data, padronizando as bases de cálculo.

12.6. O valor estimado da contratação é de R\$ 24.862.767,59 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Pregão Eletrônico 036/2025

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

13.2. O credenciamento no SICAF deverá estar regularizado até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para o recebimento das propostas, conforme exigido para habilitação no certame.

13.3. Microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar da licitação. No entanto, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não farão jus aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

13.4. O licitante é o único e exclusivo responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo integral responsabilidade pela veracidade e firmeza de suas propostas e lances, bem como pelos atos praticados diretamente ou por meio de seu representante. A Administração e o provedor do sistema não se responsabilizarão por quaisquer danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, inclusive por terceiros.

13.5. É de inteira responsabilidade do licitante verificar e manter atualizadas as informações constantes em seus cadastros nos sistemas mencionados, devendo providenciar, de imediato, a correção de eventuais inconsistências ou desatualizações sempre que identificadas.

13.6. O não cumprimento dessa obrigação poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

13.7. É vedada a participação neste certame das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

I – Aquelas que não atendam às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

II – O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, nos casos em que a licitação tenha por objeto serviços ou fornecimentos vinculados a esses projetos;

III – Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como aquelas em que o autor do projeto exerça função de dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

Pregão Eletrônico 036/2025

capital votante, ou atue como responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação se referir a serviços ou bens relacionados ao projeto;

- IV – Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações em decorrência de sanção aplicada, vigente à época da licitação;
- V – Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas;
- VI – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que concorram entre si;
- VII – Pessoas físicas ou jurídicas que, nos cinco anos anteriores à publicação do Edital, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
- VIII – Agente público pertencente ao órgão ou entidade vinculada a PMM;
- IX – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- X – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- XI – Organizações Sociais – OS, sem fins lucrativos;
- XII – Cooperativas de trabalho, nos termos da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU).

13.8. Aplica-se o impedimento também ao licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, com o objetivo de fraudar a sanção aplicada, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovado o ilícito ou a utilização indevida da personalidade jurídica.

13.9. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente

Pregão Eletrônico 036/2025

público vinculado ao órgão ou entidade contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas, ainda, as situações que possam configurar conflito de interesses, tanto durante o exercício do cargo ou função quanto após o seu desligamento, conforme legislação aplicável.

13.10. A vedação de participação do agente público se estende, igualmente, a terceiros que auxiliem na condução do processo de contratação, incluindo integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, funcionários ou representantes de empresas contratadas para prestação de assessoria técnica à Administração.

13.11. A critério exclusivo da Administração Pública e exclusivamente em seu interesse, o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, bem como a empresa responsável por sua elaboração, poderá atuar em apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão direta e exclusiva de agentes públicos pertencentes ao órgão ou entidade contratante.

13.12. Consideram-se equiparadas aos autores do projeto as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

13.13. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação encontra-se amparada na busca pela eficiência administrativa, na simplificação da gestão contratual e na natureza do objeto licitado, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

13.14. Trata-se de contratação para a prestação contínua e essencial dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e de saúde, operação e adequação de Estação de Transbordo de Resíduos (ETR), bem como a execução de projetos de infraestrutura e operação logística insular, o que demanda controle unificado, execução técnica padronizada, fiscalização concentrada e plena responsabilização da contratada.

13.15. A formação de consórcios, por envolver múltiplas empresas com estruturas distintas, distintos regimes de pessoal e eventuais divergências na gestão operacional e financeira, tende a criar entraves na interlocução contratual e na responsabilização direta, o que comprometeria a agilidade na resolução de não conformidades e a eficácia na prestação de um serviço que não pode ser interrompido ou fragmentado em sua execução, sob pena de riscos sanitários, ambientais e administrativos.

Pregão Eletrônico 036/2025

13.16. Além disso, a estruturação do objeto em lote único, com adjudicação global, exige que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional consolidada e suficiência econômico-financeira própria, sem a necessidade de agrupamentos societários para viabilizar sua participação, o que evidencia a ausência de motivo técnico que justifique a formação de consórcios. A vedação, portanto, não compromete a competitividade, pois não há obstáculo à participação de empresas de pequeno, médio ou grande porte desde que individualmente aptas a cumprir o objeto em sua totalidade.

13.17. Por fim, a medida busca garantir a plena responsabilização por eventuais inadimplementos, assegurando maior previsibilidade à Administração, além de evitar disputas internas entre consorciadas, que porventura comprometam a continuidade e a qualidade do serviço público essencial prestado.

13.18. Desta forma, a vedação à participação de consórcios é medida proporcional, juridicamente válida, e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido nos arts. 33 e 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas, lances e julgamento.

14.2. Será exigida a apresentação de garantia de proposta, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, a ser apresentada quando da entrega da proposta.

14.3. Os licitantes deverão submeter, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço até a data e horário estabelecidos no aviso de licitação publicado.

14.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

Pregão Eletrônico 036/2025

- I. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que a proposta apresentada inclui todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega definitiva, além de atender integralmente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se menores a partir de 14 (quatorze) anos contratados na condição de aprendizes, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- III. Não possui empregados em condições de trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, e cumpre as obrigações legais referentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente e outras normas específicas.
- 14.5.** A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no Edital.
- 14.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no aviso de licitação publicada.
- 14.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, sendo a classificação realizada apenas após a abertura do certame.
- 14.8.** Os documentos que compõem as propostas apresentadas pelos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances.
- 14.9.** O licitante será responsável por acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, e arcar com os custos decorrentes da perda de negócios em razão de não observar as mensagens emitidas pela Administração Pública ou de sua desconexão.

Pregão Eletrônico 036/2025

14.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que possa comprometer o sigilo ou a segurança, a fim de possibilitar o bloqueio imediato de acesso.

15. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1. Todas as especificações do objeto apresentadas na proposta são vinculativas para o licitante.

15.2. O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo superior ao limite máximo previsto para a contratação.

15.3. Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

15.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade exclusiva do licitante, que não terá direito de pleitear alteração dos valores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

15.5. Caso o regime tributário da empresa resulte em recolhimento de tributos com percentuais variáveis, a cotação considerada será a média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos doze meses.

15.6. Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, os valores a serem pagos terão os percentuais de retenção conforme estabelecido na legislação vigente.

15.7. Nesta licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não poderão optar pelo regime de tributação do Simples Nacional, pois os serviços envolvem a alocação de trabalhadores com dedicação exclusiva, configurando cessão de mão de obra para fins tributários, conforme o artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.8. Quando se tratar de serviços que exigem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá informar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regulamentam as categorias profissionais responsáveis pela execução dos serviços, incluindo as datas de base e vigências, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Pregão Eletrônico 036/2025

15.9. Em qualquer caso, deverá ser assegurado o pagamento do salário estipulado no instrumento coletivo aplicável ou, quando mais vantajoso, o salário-mínimo vigente.

15.10. A apresentação das propostas implica o compromisso do proponente de cumprir as disposições nelas contidas, conforme este Termo de Referência e o Edital, assumindo a responsabilidade pela execução do objeto licitado nos termos acordados, bem como pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas para a execução integral do contrato, incluindo a substituição deles, quando solicitado.

15.11. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

15.12. O não cumprimento das normas mencionadas pela Administração Pública por parte da CONTRATADA poderá resultar na responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado. Após o devido processo legal, as consequências podem incluir a imposição de prazos para a adoção das medidas necessárias para garantir o cumprimento integral da legislação, conforme o artigo 71, inciso IX, da Constituição, ou a condenação dos responsáveis, tanto agentes públicos quanto da empresa CONTRATADA, ao ressarcimento dos danos ao erário, caso se constate a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço no fornecimento ou execução do objeto.

16. ABERTURA DA SESSÃO E ETAPAS DE LANCES

16.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local estabelecidos no Edital.

16.2. O sistema proporcionará a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.3. Com o início da fase competitiva, o modo de disputa “fechado e aberto”, participarão da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela que ofertar o menor, em que os licitantes apresentarão

Pregão Eletrônico 036/2025

lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 16.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

16.5. O licitante poderá apresentar lances sucessivos, inferiores ao que estiver liderando o certame, desde que sejam superiores ao último lance que ele tenha oferecido, sendo esses lances denominados de lances intermediários para os fins deste Termo de Referência.

16.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos) -

16.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir o último lance registrado no sistema dentro de um intervalo de quinze segundos, caso tenha feito uma oferta inconsistente ou inexecutável.

16.8. Caso o licitante não apresente novos lances, sua proposta inicial será considerada para a disputa.

16.9. Durante o processo, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do maior lance registrado, sem que a identidade do licitante seja divulgada.

16.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois

Pregão Eletrônico 036/2025

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

16.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.14. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a fase competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico continuará acessível aos licitantes para o envio dos lances.

16.15. Se a desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro durar mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e só será reiniciada após um intervalo de vinte e quatro horas, contado a partir da comunicação do ocorrido pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

16.16. Em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, observando a seguinte ordem:

I. Realização de uma disputa final, onde os licitantes empatados poderão apresentar uma nova proposta imediatamente após a classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual anterior dos licitantes, utilizando, preferencialmente, registros cadastrais para atestar o cumprimento das obrigações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021;

Pregão Eletrônico 036/2025

IV. Implementação de ações pelo licitante que promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho, conforme regulamentos aplicáveis;

III. Desenvolvimento de um programa de integridade por parte do licitante, conforme as orientações dos órgãos de controle.

16.17. Se o empate persistir, a preferência será dada, de forma sucessiva, aos bens e serviços fornecidos ou prestados por:

I. Empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que realizem investimentos em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

IV. Empresas que comprovem a adoção de práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

16.18. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie uma proposta ajustada ao último lance ofertado.

16.19. O Pregoeiro poderá prorrogar esse prazo, caso o licitante faça uma solicitação fundamentada, antes do término do prazo.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

Pregão Eletrônico 036/2025

classificado em primeiro lugar cumpre as condições de participação no certame, conforme estabelecido no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital. Essa verificação incluirá, especialmente, a análise de eventuais sanções que possam impedir a participação no processo licitatório ou a futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

i.SICAF;

ii.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

iii.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

17.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, em conformidade com a vedação prevista no artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

17.3. Caso a consulta de situação do licitante indique a presença de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro realizará diligências para averiguar a possível ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.4. A tentativa de fraude será investigada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento semelhantes e outros fatores relevantes.

17.5. O licitante será chamado a se manifestar antes de uma possível desclassificação.

17.6. Se for identificada a aplicação de sanção, o licitante será desclassificado, por não atender às condições de participação.

Pregão Eletrônico 036/2025

17.7. Após a verificação das condições de participação, o Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com o objeto da licitação e a compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido no Edital e seus anexos.

17.8. Será desclassificada a proposta vencedora nos seguintes casos:

I. Se contiver vícios que não possam ser corrigidos;

II. Se não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

III. Se apresentar preços inexequíveis ou ultrapassarem o preço máximo estipulado para a contratação; e

IV. Se estiver em desacordo com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que o erro não seja passível de correção.

17.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivo para desclassificação da proposta.

17.10. O licitante poderá corrigir a planilha no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja aumento no preço, conforme orientações do Pregoeiro. Esta correção deve se restringir à eliminação de erros ou falhas que não alterem o conteúdo substancial da proposta.

17.11. Considera-se erro passível de correção, por exemplo, a indicação incorreta de recolhimento de impostos no regime do Simples Nacional, quando este regime não for aplicável.

17.12. Para garantir que a proposta esteja em conformidade com as especificações do objeto, poderá

Pregão Eletrônico 036/2025

ser solicitada uma manifestação por escrito do setor requisitante ou da área especializada.

17.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será analisada a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação.

17.14. Caso necessário, a sessão será suspensa e a nova data e horário para continuidade serão informados por meio do Sistema Eletrônico pelo Pregoeiro.

17.15. Após a conclusão da análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

- II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e sócios;

- IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Pregão Eletrônico 036/2025

- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I.-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- IV.-Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em

Pregão Eletrônico 036/2025

Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

V. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

VI. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;

C. HABILITAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Profissional Competente.

II. **Qualificação Técnico-Profissional:** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, regularmente emitidos pelo conselho competente, para fins de contratação, conforme parcelas de maior relevância,

Pregão Eletrônico 036/2025

definidas abaixo:

- i. Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos;
- ii. Operação de Estação de Transferência de Resíduos (Transbordo);
- iii. Coleta insular;
- iv. Coleta Seletiva.

III. Comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(ais) responsável técnico mediante a apresentação de Carteira de Trabalho ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura, conforme súmula 10 do TCE-RJ.

IV. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

V. O Responsável Técnico detentor do atestado de capacidade técnica deverá ser profissional de nível superior que responda pela execução dos serviços de acordo com Leis e demais resoluções de atribuições dos profissionais competentes para cada área de execução dos serviços, sob pena de inabilitação.

VI. O profissional acima deve ter formação profissional que comprove aptidão para execução de serviços licitados, através de certidão de atribuições profissionais emitida pelo Conselho Competente.

VII. **Qualificação Técnico-Operacional:** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme parcelas de maior relevância definidas abaixo:

- i. Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos;
- ii. Operação de Estação de Transferência de Resíduos (Transbordo);
- iii. Coleta insular;
- iv. Coleta Seletiva.

VIII. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Pregão Eletrônico 036/2025

IX. Declaração específica de que a empresa dará tratamento e destinação final aos Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS de forma adequada, em local devidamente licenciado.

X. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

XI. Declaração formal da licitante de que disponibilizará nos veículos a serem utilizados, caso CONTRATADA, GPS e sistema de telemetria, que possibilite o acompanhamento do veículo, para verificar se a descarga ocorreu em local adequado, assim como o registro de todos os dados em sistema próprio, conforme determina a Lei Estadual nº 6.862/2014.

XII. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

XIII. Licença de Operação emitida por Órgão ambiental para as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

XIV. Licença de Operação emitida por Órgão ambiental para as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde.

XV. Licença de Operação para coleta e transporte hidroviário de resíduos não perigosos emitida pelo Órgão Ambiental Competente.

~~XVI. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos~~
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Pregão Eletrônico 036/2025

Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a empresa se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Instrumentos de Defesa Ambiental, para atividades gerenciamento de resíduos sólidos e destinação final de resíduos sólidos, acompanhada da certidão negativa e do comprovante de inscrição.

XVII. Declaração e certidão de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, acompanhada da certidão que ateste sua condição.

XVIII. Declaração atestando o cumprimento do percentual mínimo previsto no art. 429, caput da CLT para aprendizes acompanhada da certidão que ateste sua condição.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

II. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

III. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação do respectivo plano de recuperação, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

V. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão

Pregão Eletrônico 036/2025

ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

- VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- VII. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), e o índice de endividamento menor ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{IE} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \end{aligned}$$

- VIII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo responsável legal da empresa licitante.
- IX. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer d para os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e maior que 1 para o índice de endividamento (IE), serão inabilitados..

Pregão Eletrônico 036/2025

- X. As Licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

19. REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do "Índice Geral da Construção Civil" (05.100.9999-0), calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20. PENALIDADES

20.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, a fiscalização poderá aplicar as seguintes sanções previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade;

20.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO

Pregão Eletrônico 036/2025

e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

20.3. O não cumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, calculadas com base no valor do contrato, nos termos a seguir:

- a) transitar com os veículos em velocidades incompatíveis com a boa execução do serviço - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência;
- b) deixar de substituir equipamentos quando solicitados pelo fiscal- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência;
- c) descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização da Prefeitura - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência;
- d) não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste Termo de Referência - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por equipamento, por dia;
- e) não dispor os equipamentos com as especificações exigidas neste Termo de Referência - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por equipamento, por dia;
- f) permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual (EPI), conforme definido neste Termo de Referência - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por funcionário, por dia;
- g) manter seus veículos estacionados ou deixar seus equipamentos em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)

Pregão Eletrônico 036/2025

do valor do contrato, por veículo e/ou equipamento, por ocorrência;

h) não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência;

i) não sanar, no prazo estipulado, as irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência;

j) permitir que seus funcionários se comportem de maneira desrespeitosa para com a população, durante a execução dos serviços - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência;

k) transitar com veículo impedindo propositadamente o livre trânsito dos demais veículos - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por equipamento, por ocorrência;

l) permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência;

m) executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários destes e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura. - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência;

n) atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida gestor do contrato, após a assinatura do contrato, sem que haja culpa da CONTRATANTE - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;

o) desatendimento às demais obrigações contratuais - Multa de 0,5% (cinco décimos

Pregão Eletrônico 036/2025

por cento) do valor do contrato, por irregularidade;

p) não providenciar a correção de comportamentos inadequados de seus funcionários apontados pela fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por ocorrência.

20.4. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA, a critério da fiscalização, a multa em dobro.

20.5. A continuidade da reincidência sujeitará à CONTRATADA, a critério da Administração Municipal, à rescisão do contrato.

20.6. Para todas as penalidades aplicadas, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7. A multa pela inexecução total do Contrato será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando da incidência de 05 (cinco) ou mais penalidades previstas nas alíneas anteriores, em um mesmo mês.

20.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021.

20.9. A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela PMM, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021.

20.10. O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato.

Pregão Eletrônico 036/2025

20.11. As licitantes e a adjudicatária estarão, também, sujeitas às sanções penais previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.12. As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do pagamento que lhe for devido pela Administração. Em caso de não haver valores a serem pagos à CONTRATADA, esta deverá proceder o pagamento da multa em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação.

20.13. Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

20.14. Aplicadas as multas, sendo o caso de desconto no pagamento, a Administração descontará o valor correspondente do primeiro pagamento que fizer à contratada após a imposição da multa.

20.15. Sem prejuízo do exposto, são ainda penalidades aplicáveis:

- I. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Sendo essa de no mínimo 3 e no máximo 6 anos.

20.16. Em qualquer dos casos previstos neste tópico será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Pregão Eletrônico 036/2025

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O recebimento dos serviços contratados será efetuado nos termos dos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em critérios técnicos e administrativos que possibilitem à Administração Pública aferir a conformidade e a regularidade da execução contratual.

21.2. O modelo de recebimento adotado tem como finalidade garantir que os pagamentos somente sejam realizados após a devida comprovação da execução regular, satisfatória e em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis aos serviços de coleta de resíduos sólidos.

21.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, responsáveis pelo controle e registro das atividades em campo, com base em instrumentos de medição previamente definidos.

22. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os contratos administrativos poderão ser alterados, mediante justificativa formal, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou por fatos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução contratual nos termos originalmente acordados. Em qualquer dessas situações, será respeitada a repartição objetiva de riscos definida no contrato, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Independentemente de solicitação da CONTRATADA, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data de início da obrigação contratual, os preços serão reajustados automaticamente pelo CONTRATANTE, com base na variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice setorial oficial que o substitua, desde que compatível com o objeto contratado, observado o comportamento dos preços praticados no mercado.

22.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

Pregão Eletrônico 036/2025

22.4. Na hipótese de atraso na divulgação ou indisponibilidade temporária do índice adotado, o CONTRATANTE aplicará, provisoriamente, a última variação conhecida, com posterior quitação da diferença a maior ou a menor tão logo seja publicado o índice definitivo. Nas medições e pagamentos finais, será obrigatória a utilização do índice oficial definitivo.

22.5. No caso de extinção do índice pactuado ou da impossibilidade de sua utilização, será adotado o índice que vier a ser estabelecido por norma legal ou regulamentar vigente à época. Na ausência de definição legal, as partes elegerão, por meio de Termo Aditivo, novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, para fins de reajuste dos valores remanescentes.

23. VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O prazo de execução dos Serviços descritos neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por até 120 meses conforme previsto no artigo 107, §1º da Lei nº 14.133 de 2021.

24. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços contratados, nos termos dos artigos 106 a 108 da Lei nº 14.133/2021, define-se que:

- A Ordem de Início de Serviços será emitida em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. A partir do recebimento dessa ordem, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste prazo a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação, prevendo a mobilização de pessoal, veículos, equipamentos e demais recursos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência;
- A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer de maneira contínua e sem interrupções, seguindo os padrões de frequência, jornada e escala definidos neste Termo de Referência. As atividades deverão seguir um cronograma de execução semanal e mensal, respeitando os dias e horários previamente definidos pela Administração, sendo certo que eventuais ajustes poderão ser realizados, desde que haja justificativa técnica e estejam alinhados com o interesse público;

Pregão Eletrônico 036/2025

- A contar da assinatura do contrato, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para providenciar os equipamentos e instalações necessárias à execução dos serviços de coleta, no caso para lavagem dos veículos e garageamento conforme definido neste Termo de Referência, mesmo que temporárias;
- Findo o prazo acima, o fiscal da Administração procederá à visita de vistoria na empresa, para constatar, *in loco*, o atendimento às condições do contrato;
- Este prazo acima previsto não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de que a empresa não dispõe de todos os itens exigidos neste Termo de Referência, o Contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, sem prejuízo das multas aplicáveis;
- É, expressamente, vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA, salvo nos casos previstos em lei;
- Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá a Administração assumir, imediatamente, a execução destes, operando os equipamentos e utilizando o pessoal da CONTRATADA, por conta desta;
- A Administração poderá, também, assumir a execução dos serviços independente da rescisão contratual, na hipótese de a CONTRATADA não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando, imediatamente, os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal, por conta e risco desta.

25. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS E MOBILIZADOS PELA CONTRATADA

25.1. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e manter todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução do objeto deste certame, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Pregão Eletrônico 036/2025

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Desenvolver todos os serviços inerentes ao objeto contratual, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato, no Termo de Referência, no ETP e seus anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras Ambientais e das Normas de Segurança, aplicáveis ao objeto contratado;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a CONTRATADA deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato;
- d) Assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;
- e) Obedecer às exigências do CREA, INEA, SMMA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações, normas da legislação municipal, estadual e federal em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas e que o Fiscal venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;
- f) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados;

Pregão Eletrônico 036/2025

- g) participar de reuniões, convocadas pelos Fiscais, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e final dentro dos prazos estabelecidos;
- h) Comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
- i) Deverá assumir, toda a responsabilidade quanto à retirada de quaisquer materiais, como lixeiras, contêineres ou papeleiras, dentre outros relativos aos serviços, empregados nas vias;
- j) Zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros;
- k) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- l) Para o Início dos Serviços a CONTRATADA deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência a serem constatadas pelo fiscal do contrato;
- m) Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) existentes;
- n) Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos neste Termo de Referência em perfeitas condições de uso;
- o) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao Município;

Pregão Eletrônico 036/2025

- p) Atender às solicitações da fiscalização quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- q) Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização na execução de serviços;
- r) Descarregar os resíduos gerados pela execução dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização;
- s) Apresentar os veículos em boas condições de uso, sendo que, antes do início dos serviços estes serão vistoriados por servidores da Prefeitura e, em caso de reprovação, deverá o substituto ser apresentado para vistoria em até 48 (quarenta e oito) horas após a reprovação;
- t) Em caso de avaria do veículo/equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- u) Deverá substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como os empregados que por quaisquer problemas não compareçam ao trabalho, para que não haja interrupção dos serviços, sem ônus para a Municipalidade;
- v) A CONTRATADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive, os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual ~~de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados~~ ou a

Pregão Eletrônico 036/2025

terceiros;

- w) Será ônus da CONTRATADA qualquer responsabilidade de cunho administrativo, cível ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado; e
- x) Os funcionários da CONTRATADA serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos e de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço.

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto contratado, através dos Fiscais designados pela CONTRATANTE, verificando se os serviços estão em conformidade com os padrões contratados, recusando-os quando estiverem em desacordo;
- b) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar à CONTRATADA através do gestor do contrato, fixando prazo de 48h (quarenta e oito) horas para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- d) Notificar à CONTRATADA, por escrito, acerca de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que for comprovada pelo gestor da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação;
- e) Efetuar, no prazo estipulado em contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura;
- f) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante ao que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

28. MATRIZ DE RISCO

~~A. Acidente Operacional:~~

Pregão Eletrônico 036/2025

- Descrição do risco: Ocorrência de colisões, capotamentos ou tombamentos de veículos durante as operações de coleta e transporte.
- Responsabilidade da CONTRATADA: Manutenção preventiva dos veículos e equipamentos; capacitação e reciclagem periódica de motoristas e operadores; adoção de procedimentos de segurança (checklists diários, roteiros predefinidos, velocidade controlada); contratação de seguro de acidentes contra terceiros e seguro de carga.
- Responsabilidade da CONTRATANTE: Disponibilizar vias de acesso adequadas e sinalizadas; comunicar previamente a CONTRATADA sobre obras, interdições ou alterações no tráfego; fornecer mapas, rotas oficiais e eventuais restrições de circulação.

B. Vazamento ou Contaminação por Resíduos de Saúde:

- Descrição do risco: Rompimento de embalagens ou acondicionamento inadequado de resíduos biológicos, químicos ou perfurocortantes, com potencial exposição de agentes patogênicos.
- Responsabilidade da CONTRATADA: Fornecer embalagens e recipientes rígidos, lacrados e com selo de certificação ANVISA; treinar pessoal quanto às normas RDC 222/2018 e Resolução da ANVISA nº 358/2005; implementar plano de contingência para contenção de vazamentos e descontaminação imediata; garantir transporte em veículo exclusivo, com compartimento segregado.
- Responsabilidade da CONTRATANTE: Segregar corretamente os resíduos na origem segundo critérios de cores e tipos; informar previamente quantidades e picos de geração; disponibilizar infraestrutura mínima (área de coleta aguda, lava-olhos, EPI de limpeza).

C. Falha Mecânica de Veículos ou Equipamentos:

- Descrição do risco: Pane de motor, problemas no sistema hidráulico das caçambas, falhas no compactador, ocasionando paralisação das atividades.
- Responsabilidade da CONTRATADA: Executar plano de manutenção preventiva e corretiva documentado; manter frota reserva ou soluções alternativas emergenciais; registrar todas as intervenções e inspeções.

Pregão Eletrônico 036/2025

- Responsabilidade da CONTRATANTE: Permitir acesso de prestadores de serviços de manutenção às áreas de garagem/estacionamento; notificar com antecedência eventuais mudanças de local de abrigo da frota.

D. Não Conformidade Regulatória:

- Descrição do risco: Descumprimento de normas ambientais federais, estaduais ou municipais, multas e embargo de atividades.
- Responsabilidade da CONTRATADA: Manter SGA (Sistema de Gestão Ambiental) atualizado e certificado (ISSO 14001); monitorar legislação aplicável e promover auditorias internas semestrais; corrigir desvios em até 30 (trinta) dias e informar, imediatamente, à CONTRATANTE.
- Responsabilidade da CONTRATANTE: Fornecer informações sobre licenças, autorizações e prazos regulatórios; apoiar em processos de renovação de licenças ou análise de impacto ambiental.

E. Condições Climáticas Adversas:

- Descrição do risco: Chuvas intensas, ventos fortes ou calor extremo que prejudiquem a operação e aumentem probabilidade de acidentes.
- Responsabilidade da CONTRATADA: Estabelecer critérios objetivos para suspensão ou adaptação temporária de operações; prever rotinas de verificação meteorológica; emitir relatórios de eventual suspensão e plano de retomada.
- Responsabilidade da CONTRATANTE: Comunicar riscos locais extras (por exemplo, enchentes conhecidas); autorizar eventual realocação temporária de ponto de coleta em casos extremos.

F. Quebra na Continuidade da Coleta Seletiva:

- Descrição do risco: Falhas na separação ou coleta diferenciada que resultem em mistura de materiais recicláveis e rejeitos.

Pregão Eletrônico 036/2025

- Responsabilidade da CONTRATADA: Disponibilizar veículos e equipes dedicadas à coleta seletiva; treinar agentes de campo e condutores para identificação e manejo correto dos resíduos; realizar auditorias de qualidade mensalmente, com relatórios de índices de contaminação.

- Responsabilidade da CONTRATANTE: Desenvolver campanhas de conscientização junto aos usuários finais; fornecer material de comunicação (cartilhas, etiquetas) e canais de feedback.

G. Indisponibilidade da Estação de Tratamento/Transferência:

- Descrição do risco: Paralisação temporária da estação por manutenção ou pane operacional, gerando acúmulo de resíduos.

- Responsabilidade da CONTRATADA: Planejar manutenções preventivas em janela definida e comunicada; dispor de plano de contingência com estação parceira ou área de transbordo; registrar e reportar imediatamente qualquer indisponibilidade.

- Responsabilidade da CONTRATANTE: Autorizar acesso a estações alternativas ou novas configurações de fluxo; aprovar custos extras emergenciais, caso necessários.

H. Falha na Comunicação e Fluxo de Informações:

- Descrição do risco: Atrasos ou imprecisões no envio de relatórios, planilhas de MTR, comprovantes e indicadores de desempenho.

- Responsabilidade da CONTRATADA: Estabelecer canal único de comunicação (e-mail, portal) e designar responsável pela área; cumprir prazos de envio (mensal para indicadores, trimestral para comprovantes de entrega); implantar sistema de alerta automático para pendências.

- Responsabilidade da CONTRATANTE: Disponibilizar plataforma de recebimento ou endereço eletrônico válido; notificar em 5 (cinco) dias úteis qualquer inconsistência ou ausência de informação.

I. Descumprimento de Prazos e Metas Contratuais:

Pregão Eletrônico 036/2025

- Descrição do risco: Não atendimento das metas de volume coletado, percentual mínimo de recicláveis ou frequência de roteiros.
- Responsabilidade da CONTRATADA: Planejar rotas e escala de pessoal para cumprimento de SLA; monitorar diariamente indicadores-chave (KPI) e adotar ações corretivas imediatas; comunicar antecipadamente possíveis riscos de descumprimento de metas.
- Responsabilidade da CONTRATANTE: Fornecer dados de geração de resíduos e alterações temporárias (eventos, feriados); aprovar ajustes contratuais necessários em caso de mudança de escopo.

J. Riscos Financeiros e de Pagamento:

- Descrição do risco: Atrasos de pagamento, divergências de fatura ou ausência de recursos orçamentários.
- Responsabilidade da CONTRATADA: Emitir faturas de acordo com cronograma estabelecido em contrato; manter planilha de controle financeiro e disponibilizar boletim de conformidade mensal; notificar risco de inadimplência com 15 (quinze) dias de antecedência.
- Responsabilidade da CONTRATANTE: Efetuar pagamentos no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após recebimento de nota fiscal; comunicar qualquer divergência ou contestação em até 10 (dez) dias úteis.

29. RESPONSABILIDADES OU NÃO DA CONTRATADA

29.1. A responsabilidade pela obtenção de todas as licenças e autorizações exigidas para a prestação dos serviços será, integralmente, da CONTRATADA, assim como a obtenção de certidões, alvarás e demais documentos necessários.

29.2. Eventuais atrasos causados por demora na emissão de documentos cuja responsabilidade recaia sobre o poder público não serão atribuídos às partes, desde que não decorram de conduta negligente ou omissão delas.

Pregão Eletrônico 036/2025

29.3. O CONTRATANTE prestará o suporte necessário à CONTRATADA para viabilizar a obtenção das licenças, alvarás, certidões e autorizações exigidas, mediante emissão de documentos, realização de diligências, solicitações formais e apoio na interlocução com órgãos e entidades públicas, entre outras medidas cabíveis.

29.4. Sempre que houver necessidade, caberá ao CONTRATANTE realizar as desapropriações, instituir servidões administrativas e efetuar ocupações temporárias indispensáveis à execução dos serviços contratados, incluindo o pagamento das indenizações pertinentes, seja por meio de acordo ou por meio de ações judiciais.

29.5. Os imóveis desapropriados serão incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, que manterá a titularidade deles. No entanto, sua posse será transferida à CONTRATADA, exclusivamente, para fins de uso no âmbito da execução contratual.

29.6. Compete ainda ao CONTRATANTE adotar as providências legais necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados, inclusive nos casos de uso temporário ou quando se tratar da instituição de servidões.

Mangaratiba, 18 de setembro de 2025.

Elaborado por:

SÉRGIO GALDIDO DA SILVA JÚNIOR
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MAT. 82006

Autorizado por:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA
PORTARIA N.º 2048/25

Pregão Eletrônico 036/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 036/2025, para o Processo Administrativo Nº 1599/2025, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que escolhemos a modalidade (escolher uma modalidade abaixo):

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Conforme comprovante em anexo desta, para atender ao exposto no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Pregão Eletrônico 036/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, Operação de ETR, incluindo transferência de resíduos e transporte até a destinação final, inclusive a destinação. Além de desenvolvimento de projeto executivo e execução de obras de adequação da ETR, incluindo Infraestrutura e licenciamento, coleta insular, coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, coleta seletiva, até a destinação final, incluindo mão de obra, veículos e equipamentos dotados de telemetria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de MANGARATIBA/RJ.

10: jul/2025

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qte Mensal	Qte Anual	Preço Unitário	Preço GLOBAL
1	COLETA E TRANSPORTE ATÉ A ETR DE RSU (EQUIPAMENTOS + MAO DE OBRA + INSUMOS)	tonelada	1.592,70	19.112,40	R\$ 562,63	R\$ 10.753.209,61
2	OPERAÇÃO DE ETR, INCLUINDO TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, INCLUSIVE A DESTINAÇÃO. ALÉM DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA ETR INCLUINDO INFRAESTRUTURA E LICENCIAMENTO	tonelada	1.592,70	19.112,40	R\$ 507,55	R\$ 9.700.498,62
3	COLETA INSULAR	Nmi	629,71	7.556,52	R\$ 153,88	R\$ 1.162.797,29
4	COLETA SELETIVA (EQUIPAMENTOS + MAO DE OBRA + INSUMOS)	Tonelada	159,27	1.911,24	R\$ 751,85	R\$ 1.436.965,79
5	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (EQUIPAMENTO + MAO DE OBRAS + INSUMO + DESTINAÇÃO FINAL	Quilograma	2.400,00	28.800,00	R\$ 6,77	R\$ 194.976,00
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Mensal	1,00	12,00	R\$ 134.526,69	R\$ 1.614.320,28

TOTAL GLOBAL - 12 MESES	R\$ 24.862.767,59
--------------------------------	--------------------------

TOTAL MENSAL	R\$ 2.071.897,29
---------------------	-------------------------

OBS: AS PLANILHAS AUXILIARES UTILIZADAS PARA A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NAS PLATAFORMAS EM FORMATO PDF JUNTAMENTE COM O EDITAL. NO FORMATO DE EXCEL , ESTAS PODERÃO SER SOLICITADAS ATRAVÉS DOS E-MAILS: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Pregão Eletrônico 036/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro).

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico n.º 036/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 1599/2025**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, operação de ETR, incluindo transferência de resíduos e transporte até a destinação final, inclusive a destinação. Além de desenvolvimento de projeto executivo e execução de obras de adequação da ETR, incluindo Infraestrutura e licenciamento, coleta insular, coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, coleta seletiva, até a destinação final, incluindo mão de obra, veículos e equipamentos dotados de telemetria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de MANGARATIBA**, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

Pregão Eletrônico 036/2025

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.

Pregão Eletrônico 036/2025

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico n.º 036/2025

Processo Administrativo nº 1599/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Pregão Eletrônico 036/2025

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

(Processo Administrativo nº 1599/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E

O *Município de Mangaratiba* por intermédio da *Secretaria Municipal de*, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, operação de ETR, incluindo transferência de resíduos e transporte até a destinação final, inclusive a destinação. Além de desenvolvimento de projeto executivo e execução de obras de adequação da ETR, incluindo Infraestrutura e licenciamento, coleta insular, coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, coleta seletiva, até a destinação final, incluindo mão de obra, veículos e equipamentos dotados de telemetria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de MANGARATIBA/RJ.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico 036/2025

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do presente instrumento, conforme disposto no artigo 105 da Lei Federal 14.133, de 2021.

2.2. o prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por igual período, através de aditivo respeitada a vigência máxima decenal, e desde que, comprovada a vantajosidade para à Administração Pública, nos moldes do artigo 107, §1º da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação dos itens de serviços, contanto que não ultrapassem o valor de 20% (vinte por cento) em relação ao CONTRATO. Será admitida a subcontratação parcial, ou seja, no caso da destinação final de RSU e RSS, do estabelecimento para execução de lavagem de veículos, e da coleta de resíduos sólidos urbanos da área insular, mediante prévia e expressa autorização do poder público. Ainda assim, só será permitida desde que o(s) futuro(s) subcontratado(s) demonstre(m) estar apto(s) ao atendimento dos serviços, conforme Termo de Referência e seus anexos, devidamente licenciado e que atenda a todas as normativas regulamentadoras e fiscalizadoras pertinentes. A subcontratada em qualquer circunstância, deverá apresentar e manter as mesmas condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA* o valor global corresponde à R\$ xxxxx, nos termos da proposta apresentada no Termo de Referência e documentos convocatório anexo ao presente instrumento.

5.2. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outras obrigações necessárias a fiel execução do serviço contratado.

5.3. Qualquer alteração, extinção ou criação de impostos ou encargos legais após a apresentação da proposta capazes de afetar os preços contratados, implicarão em revisão para ajustá-los.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As condições de medição e o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE CONTRATUAL (art.92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal 14.133, de 2021.

7.2. Após o interregno de um ano (doze meses), os preços serão reajustados de acordo com a variação do "Índice Geral da Construção Civil" (05.100.9999-0), calculado por meio da seguinte fórmula:

Pregão Eletrônico 036/2025

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do CONTRATO;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

7.3. Os Contratos administrativos poderão ser alterados, mediante justificativa formal, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou por fatos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução contratual nos termos originalmente acordados. Em qualquer dessas situações, será respeitada a repartição objetiva de riscos definida no CONTRATO, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Independentemente de solicitação da CONTRATADA, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data de início da obrigação contratual, os preços serão reajustados automaticamente pelo CONTRATANTE, com base na variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice setorial oficial que o substitua, desde que compatível com o objeto contratado, observado o comportamento dos preços praticados no mercado.

7.5. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

7.6. Na hipótese de atraso na divulgação ou indisponibilidade temporária do índice adotado, o CONTRATANTE aplicará, provisoriamente, a última variação conhecida, com posterior quitação da diferença a maior ou a menor tão logo seja publicado o índice definitivo. Nas medições e pagamentos finais, será obrigatória a utilização do índice oficial definitivo.

7.7. No caso de extinção do índice pactuado ou da impossibilidade de sua utilização, será adotado o índice que vier a ser estabelecido por norma legal ou regulamentar vigente à época. Na ausência de definição legal, as partes elegerão, por meio de Termo Aditivo, novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, para fins de reajuste dos valores remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):

a) Desenvolver todos os serviços inerentes ao objeto contratual, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no CONTRATO, no Termo de Referência, no ETP e seus anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras Ambientais e das Normas de Segurança, aplicáveis ao objeto contratado;

b) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;

Pregão Eletrônico 036/2025

- c) De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a CONTRATADA deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do CONTRATO;
- d) Assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Edital, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;
- e) Obedecer às exigências do CREA, INEA, SMMA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações, normas da legislação municipal, estadual e federal em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas e que o Fiscal venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;
- f) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados;
- g) Participar de reuniões, convocadas pelos Fiscais, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e final dentro dos prazos estabelecidos;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;
- i) Deverá assumir, toda a responsabilidade quanto à retirada de quaisquer materiais, como lixeiras, contêineres ou papeleiras, dentre outros relativos aos serviços, empregados nas vias;
- j) Zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros;
- k) Mater seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- l) Para o Início dos Serviços a CONTRATADA deverá atender todas as exigências estipuladas neste CONTRATO a serem constatadas pelo fiscal do CONTRATO;
- m) Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) existentes;
- n) Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos neste CONTRATO em perfeitas condições de uso;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causado à Administração ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p) Atender às solicitações da fiscalização quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Pregão Eletrônico 036/2025

- q) Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização na execução de serviços;
- r) Descarregar os resíduos gerados pela execução dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização;
- s) Apresentar os veículos em boas condições de uso, sendo que, antes do início dos serviços estes serão vistoriados por servidores da Prefeitura e, em caso de reprovação, deverá o substituto ser apresentado para vistoria em até 48 (quarenta e oito) horas após a reprovação;
- t) Em caso de avaria do veículo/equipamento que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- u) Deverá substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como os empregados que por quaisquer problemas não compareçam ao trabalho, para que não haja interrupção dos serviços, sem ônus para a Municipalidade;
- v) A CONTRATADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive, os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- w) Será ônus da CONTRATADA qualquer responsabilidade de cunho administrativo, cível ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado; e
- x) Os funcionários da CONTRATADA serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos e de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço.
- y) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratual, com a devida justificativa;
- Z) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência, não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Pregão Eletrônico 036/2025

8.2. São obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratado, através dos Fiscais designados pela CONTRATANTE, verificando se os serviços estão em conformidade com os padrões contratados, recusando-os quando estiverem em desacordo;
- c) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste CONTRATO e seus anexos;
- d) Notificar à CONTRATADA através do gestor do CONTRATO, fixando prazo de 48h (quarenta e oito) horas para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, acerca de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que for comprovada pelo gestor da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação;
- f) Efetuar, no prazo estipulado em CONTRATO, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura;
- g) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante ao que estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- h) Aplicar ao contrato as sanções previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES (art. 92, XIV)

9.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, a fiscalização poderá aplicar as seguintes sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência escrita;

Pregão Eletrônico 036/2025

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade;

9.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

9.3. O não cumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, calculadas com base no valor do CONTRATO, nos termos a seguir:

- a) transitar com os veículos em velocidades incompatíveis com a boa execução do serviço - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência;
- b) deixar de substituir equipamentos quando solicitados pelo fiscal- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência;
- c) descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização da Prefeitura - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência;
- d) não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste CONTRATO - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por equipamento, por dia;
- e) não dispor os equipamentos com as especificações exigidas neste CONTRATO - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por equipamento, por dia;
- f) permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual (EPI), conforme definido neste CONTRATO - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por funcionário, por dia;
- g) manter seus veículos estacionados ou deixar seus equipamentos em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por veículo e/ou equipamento, por ocorrência;

Pregão Eletrônico 036/2025

- h) não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência;

- i) não sanar, no prazo estipulado, as irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência;

- j) permitir que seus funcionários se comportem de maneira desrespeitosa para com a população, durante a execução dos serviços - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência;

- k) transitar com veículo impedindo propositadamente o livre trânsito dos demais veículos - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por equipamento, por ocorrência;

- l) permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência;

- m) executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente CONTRATO, durante os horários destes e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura. - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência;

- n) atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pelo gestor do CONTRATO, após a assinatura do CONTRATO, sem que haja culpa da CONTRATANTE - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso;

- o) desatendimento às demais obrigações contratuais - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por irregularidade;

- p) não providenciar a correção de comportamentos inadequados de seus funcionários apontados pela fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência.

9.4. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a critério da fiscalização, a multa em dobro.

Pregão Eletrônico 036/2025

9.5. A continuidade da reincidência sujeitará à CONTRATADA, a critério da Administração Municipal, à rescisão do CONTRATO.

9.6. Para todas as penalidades aplicadas, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A multa pela inexecução total do CONTRATO será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, quando da incidência de 05 (cinco) ou mais penalidades previstas nas alíneas anteriores, em um mesmo mês.

9.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021.

9.9. A pena de multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela PMM, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021.

9.10. O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no CONTRATO.

9.11. As licitantes e a adjudicatária estarão, também, sujeitas às sanções penais previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.12. As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do pagamento que lhe for devido pela Administração. Em caso de não haver valores a serem pagos à CONTRATADA, esta deverá proceder o pagamento da multa em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação.

9.13. Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

9.14. Aplicadas as multas, sendo o caso de desconto no pagamento, a Administração descontará o valor correspondente do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA após a imposição da multa.

Pregão Eletrônico 036/2025

9.15. Sem prejuízo do exposto, são ainda penalidades aplicáveis:

I. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Sendo essa de no mínimo 3 e no máximo 6 anos.

9.16. Em qualquer dos casos previstos neste tópico será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. Constituem motivos para a extinção do CONTRATO as seguintes hipóteses:

I – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

II – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III - O inadimplemento total ou parcial das normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos estabelecidos;

IV – O descumprimento de ordens legítimas emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, ou de autoridade superior;

V – Alteração da estrutura societária, da finalidade ou da organização da empresa que comprometa sua aptidão para a execução do CONTRATO;

VI – Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

~~VII – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que inviabilize a continuidade~~

Pregão Eletrônico 036/2025

da execução contratual;

VIII – Atraso ou impossibilidade na obtenção da licença ambiental, ou, ainda, modificação substancial do anteprojeto decorrente da concessão da licença, mesmo que obtida dentro do prazo previsto;

IX – Atraso na liberação de áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou instituição de servidão administrativa, ou sua efetiva impossibilidade;

X – Existência de razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade CONTRATANTE;

XI – Descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos da legislação vigente e normas específicas;

XII – O contrato poderá ser extinto, caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, conforme disposto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133. de 2021.

10.2. A extinção do CONTRATO deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se às partes o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do CONTRATO nas seguintes situações:

I – Redução, por iniciativa da Administração, da quantidade de obras ou serviços contratados, de forma que implique alteração do valor contratual além dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – Interrupção da execução contratual por determinação expressa da Administração por período superior a 3 (três) meses consecutivos;

III – Ocorrência de sucessivas suspensões determinadas pela Administração que, somadas, atinjam o total de 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento das indenizações devidas pelas desmobilizações e mobilizações imprevistas contratualmente, entre outras despesas;

Pregão Eletrônico 036/2025

IV – Atraso, superior a 2 (dois) meses a partir da emissão da nota fiscal, no pagamento de valores ou parcelas devidas pela Administração relativas a obras, serviços ou fornecimentos.

10.4. As hipóteses previstas nos incisos II, III e IV acima previstos observarão as seguintes condições:

I – Não serão admitidas quando resultarem de situações de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou quando decorrentes de ato, fato ou contribuição do próprio contratado;

II – Garantirão à CONTRATADA o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações até que a situação se normalize, podendo, ainda, requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme disposto na alínea "d", inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A extinção do CONTRATO poderá ocorrer nas seguintes formas:

I – Por iniciativa unilateral e por escrito da Administração, salvo nos casos em que o descumprimento contratual decorrer de sua própria conduta;

II – De maneira consensual, mediante acordo entre as partes;

III – Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral previamente pactuado, ou por sentença judicial.

10.6. A extinção unilateral por parte da Administração e a extinção consensual, dependerão de autorização prévia, expressa e fundamentada da autoridade competente, devendo ser formalizadas no processo correspondente.

10.7. No caso de extinção motivada exclusivamente por falha da Administração, o contratado fará jus à devida indenização pelos prejuízos comprovadamente sofridos, incluindo:

I – Os valores devidos pelas etapas executadas até a data da extinção do CONTRATO; e

II – O reembolso dos custos relativos à desmobilização dos recursos empregados.

Pregão Eletrônico 036/2025

10.8. A extinção contratual determinada por ato unilateral da Administração poderá ensejar, além da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes providências:

I – Assunção imediata, pela Administração, do objeto contratual, no estado e local em que se encontrar;

II – Ocupação e uso, pela Administração, do local, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e da mão de obra utilizados na execução do CONTRATO, quando essenciais à sua continuidade; e

III – Retenção de valores devidos a CONTRATADA, até o limite necessário para cobrir eventuais prejuízos causados à Administração e as multas aplicadas.

10.9. Estas medidas poderão ser adotadas a critério da Administração, que decidirá sobre a continuidade da execução do objeto contratual por meios próprios ou mediante nova contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Pregão Eletrônico 036/2025

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)

Nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente à 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, como condição para assinatura e início da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. As controvérsias decorrentes deste CONTRATO ou dele relacionadas poderão ser solucionadas:

- I. Por Arbitragem; e
- II. Judicialmente, na forma da lei e demais disposições contratuais.

14.2. Na hipótese de não haver composição amigável, as partes acordam em submeter definitivamente qualquer questão à arbitragem, que deverá ser conduzida por árbitros de notório saber e comprovada experiência:

- I. A decisão arbitral será vinculante para as partes e para eventuais intervenientes.
- II. A instauração da arbitragem não exime as partes do cumprimento integral das obrigações contratuais, nem suspende o prosseguimento das atividades previstas neste CONTRATO, as quais deverão continuar sendo executadas nos termos vigentes até a decisão final;
- III. O procedimento arbitral deverá ser concluído no prazo de 100 (cem) dias contados da data de constituição do tribunal arbitral, podendo esse prazo ser prorrogado em casos devidamente fundamentados pelo próprio tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

15. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

Pregão Eletrônico 036/2025

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
4. **Multa:**

- 4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- 4.2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- 4.3. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

15.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato

1. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
2. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

4.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Pregão Eletrônico 036/2025

4.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, ~~com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros~~

Pregão Eletrônico 036/2025

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os serviços inerentes à execução do objeto serão realizados em todos os logradouros, ruas e avenidas municipais, ou outras sob a responsabilidade do Município de Mangaratiba/RJ, situadas em seu perímetro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Para a execução dos serviços a CONTRATADA, deverá apresentar os documentos e certidões necessárias à execução do objeto emitida e devidamente registrada pelo profissional competente, atestando a responsabilidade técnica e operacional para a execução do objeto contratual, ou documento equivalente, conforme dispõe a Lei e conforme especificações descritas no Termo de Referência,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os contratos administrativos poderão ser alterados, mediante justificativa formal, para restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no sítio oficial da PMM, nos termos do art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.1.1. /Unidade:

16.1.2. Fonte de Recursos:

16.1.3. Programa de Trabalho:

Pregão Eletrônico 036/2025

16.1.4. Elemento de Despesa:

16.1.5. Plano Interno:

16.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mangaratiba-RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme dispõe o art. 92, § 1º da Lei Federal 14.133, de 2021.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS